



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.03/CLHO-01850	Data de abertura: 14/03/2023 15:56:29	Data de transação: 14/03/2023 15:56:29	Situação: Tranitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: contratação de empresa para aquisição de kits de apoio pedagógicos multidisciplinares			
Nome do emitente: Gabriela Silva Seles	Setor do emitente: Departamento de Compras e Almoarifado	Nome do responsável: Gleybson Amorim Marques	Setor do responsável: Contadoria Geral
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 26/04/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 24/04/2023 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Solicito dotação orçamentária e posterior envio a controladoria

Gabriela Silva Seles
Chefe do Departamento de Compras
Prt. 22/2022

Assinado eletronicamente por
Gabriela Silva Seles
Em 14/03/2023 às 15:56
Código de validação: a51e0ab4-620c-4db3-8e23-0de8c34deeca

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMO/2023 SEMED

COELHO NETO- MA, 10 DE MARÇO DE 2023

Ilmo. Sra.

Gabriela Silva Seles

Setor de Compras

Assunto: contratação de empresa para aquisição de kits de apoio pedagógicos multidisciplinares para o desenvolvimento das atividades tecnológicas educacionais dos alunos da rede municipal de ensino, essa aquisição tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Coelho Neto- MA.

Solicitamos a Vossa Senhoria a autorização para a contratação de empresa para aquisição de kits de apoio pedagógicos multidisciplinares para o desenvolvimento das atividades tecnológicas educacionais dos alunos da rede municipal de ensino, essa aquisição tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme planilha em anexo.

As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com recursos: MDE, QSE e FUNDEB.

Item	Descrição	Quant
1	Projeto Pedagógico - Biblioteca Móvel Pilares da Educação - Biblioteca móvel Pilares da Educação: Aprender, Ser, Fazer, Conviver – livros armazenados em um móvel volante em MDF, com medidas aproximadas de 1,50 de altura, 0,75 de largura, 0,45 de profundidade. Composto por 180 livros variados, mais 15 fantoches e 10 fantasias.	25
2	Projeto Pedagógico - Babyteca - Acervo de livros para faixa etária de 6 meses a 6 anos incompletos, composta por 45 livros classificados em: Livros pop-ups, livros 3-D, livros com DVD, livros sonoros, livros de toque e sinta, livros com dedoches, livros de pano e histórias, acondicionados em contêiner com rodinhas, para facilitar o transporte dos livros e o acesso as crianças.	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	Projeto Pedagógico - Brinquedoteca -contendo: Baú de livros composto de 45 livros que ensinam a brincar e confeccionar brinquedos utilizando sucatas, fantoca com 150 bolinhas e túnel lúdico, playground infantil, pula-pula cavalinho em borracha, acompanha tapete em EVA alfabeto, jogos de montar, dados pedagógico, big construtor, 2 puffes e aramado educativo.	25
4	Projeto Pedagógico - Ler e Sonhar - Acompanha 120 livros variados, baú decorado produzido em MDF, caminhas empilháveis com estrutura de alumínio e leito em PVC com tratamento anti- fungo, anti-bactericida, anti-UV, cenários de histórias e puff's infláveis.	25
5	Projeto Pedagógico - Inclusoteca - Acervo composto por 90 livros especiais para atender aos alunos, impressos em letra ampliada, com simbologia gráfica, livros sonoros, livros com texturas e encaixes, livros técnicos que garantem suporte específico para professores, psicopedagogos e o educadores que trabalham direto com os alunos com necessidades especiais. Jogos pedagógicos que valorizam os aspectos lúdicos, a criatividade e o desenvolvimento de estratégias de lógica e pensamento, adaptados para atender alunos incluídos, jogos com texturas, em braile e libras. Acompanha móvel em madeira com medidas aproximadas de 1,50 de altura, 0,75 de largura, 0,35 de profundidade para guardar todo o material do acervo.	14
6	Estimulando - Composto por 250 livros, 1 painel neuropedagógico psicomotor, 1 mesa infantil, 4 cadeiras infantis, 1 baú de madeira, 1 dominó gigante, 10 fantoches, 1 centro de leitura, 12 livros técnicos, 10 fantasias, 1 móvel em MDF, 1 centopeia das cores, 1 kit amiguinhos de montar, 1 kit de jogos plásticos com 700 peças 1 tapete sensorial.	6

Atenciosamente,

JESUSLENE
SOUSA DA
LUZ:34266372353

Assinado de forma digital por
JESUSLENE SOUSA DA
LUZ:34266372353
Dados: 2023.03.10 15:21:01
-03'00'

Jesulene Sousa da Luz
Secretária Municipal de Educação
Portaria 034/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de kits de apoio pedagógico multidisciplinares para o desenvolvimento das atividades tecnológicas educacionais dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos a ela vinculados do Município de Coelho Neto – MA.

1.2. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro do ano de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Uma biblioteca proporciona informação e ideias fundamentais, baseada na informação e no conhecimento, auxiliando no desenvolvimento de competências para a aprendizagem ao longo da vida e estimula a imaginação, permitindo a formação de cidadãos responsáveis e uma sociedade mais desenvolvida culturalmente. A biblioteca disponibiliza serviços de aprendizagem, livros e recursos que permitem a todos os membros da comunidade tornarem-se pensadores críticos e utilizadores efetivos da informação em todos os suportes e meios de comunicação.

É somente através da educação e da promoção cultural que teremos uma nova cultura alicerçada na solidariedade e na paz. A Biblioteca é uma instituição fundamental para o desenvolvimento educacional, cultural e social dos povos modernos, que não pode ser encarada como simples depósito de livros, mas um espaço para a formação, a partilha e a cidadania. Desde maio de 2010 foi aprovada a Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País. Infelizmente nem todos possuem acesso fácil a bibliotecas, o que gera em muitas regiões um baixo índice de leitores e conseqüentemente um baixo índice de sucesso escolar. Garantir acesso a biblioteca, democratizar o acesso à informação e auxiliar o combate à desigualdade social é a meta desse projeto.

A educação inclusiva é uma outra abordagem que procura responder às necessidades de aprendizagem de todas as crianças, jovens e adultos, com foco específico nas pessoas ou grupo de pessoas que estão excluídas da efetivação do direito à educação e que estão fora da escola ou enfrentam barreiras para a participação nos processos de aprendizagem escolar. Existem diversas formas de exclusão escolar, dentre elas, destaca-se aquela que diz respeito aos alunos com necessidades educacionais especiais, os quais, historicamente, têm sido excluídos do processo de escolarização. A escola, tradicionalmente, tem apresentado uma forte tendência homogeneizadora e seletiva com relação aos alunos que não se adaptam ao padrão estabelecido.

Os kits de projetos didáticos de leitura, de literatura e inclusivos são constituídos para atender aos alunos do município; custa observar que, entre a grande variedade de recursos existentes, destaca-se o material pedagógico adaptado que contribui significativamente para o enriquecimento das experiências de aprendizagem mais diversificadas, constituídas de sentidos e significados. Define-se material pedagógico adaptado como um recurso capaz de acolher a singularidade dos educandos que frequentam o sistema regular de ensino ou instituições especializadas, possibilitando ao educador e ao educando condições necessárias e mecanismos que favoreçam uma construção rica do processo educativo, no tocante às mediações realizadas em sala de aula, contribuindo, desta forma, para a ampliação das possibilidades de organização da estrutura de ensino e de interação social destes indivíduos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A aquisição solicitada visa ampliar o acesso ao ensino para os alunos das escolas municipais através de um processo de ensino aprendizagem, que venha a possibilitar vivências múltiplas nas atividades pedagógicas, mas que este aprendizado técnico não tenha um fim em si mesmo, ou seja, este processo deve estar envolvido em todo um contexto vivido pelas crianças e adolescentes, a fim de proporcionar um desenvolvimento no aprendizado harmonioso e global de todos, respeitando sempre os seus estágios de desenvolvimento, possibilitando um aumento do seu vocabulário aliado ao aprendizado dos fundamentos exigidos nas mais diversas modalidades pedagógicas.

Considerando que a inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos, a escola é por sua vez um ambiente social onde os alunos, especialmente os da educação infantil, passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral, assim, a presente aquisição contribuirá para proporcionar um melhor aprendizado.

Destarte, imperiosa a necessidade de se contratar empresa especializada que tenha estrutura, material e equipamentos condizentes com o fornecimento satisfatório deste produto para o funcionamento regular desta Administração Pública, conforme planilha de itens colacionada.

Diante desse quadro fático, conclui-se que a aquisição do material em tela pela Administração Pública, configura, efetivamente, um caso de inexigibilidade de licitação amparado pelo art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93, em face da inviabilidade de competição, tornando imperiosa a escolha do fornecedor anteriormente qualificado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant
1	Projeto Pedagógico - Biblioteca Móvel Pilares da Educação - Biblioteca móvel Pilares da Educação: Aprender, Ser, Fazer, Conviver – livros armazenados em um móvel volante em MDF, com medidas aproximadas de 1,50 de altura, 0,75 de largura, 0,45 de profundidade. Composto por 180 livros variados, mais 15 fantoches e 10 fantasias.	25
2	Projeto Pedagógico - Babyteca - Acervo de livros para faixa etária de 6 meses a 6 anos incompletos, composta por 45 livros classificados em: Livros pop-ups, livros 3-D, livros com DVD, livros sonoros, livros de toque e sinta, livros com dedoches, livros de pano e histórias, acondicionados em contêiner com rodinhas, para facilitar o transporte dos livros e o acesso as crianças.	60
3	Projeto Pedagógico - Brinquedoteca -contendo: Baú de livros composto de 45 livros que ensinam a brincar e confeccionar brinquedos utilizando sucatas, fantoca com 150 bolinhas e túnel lúdico, playground infantil, pula-pula cavalinho em borracha, acompanha tapete em EVA alfabeto, jogos de montar, dados pedagógico, big construtor, 2 pufes e aramado educativo.	25
4	Projeto Pedagógico - Ler e Sonhar - Acompanha 120 livros variados, baú decorado produzido em MDF, caminhas empilháveis com estrutura de alumínio e leito em PVC com tratamento anti- fungo, anti-bactericida, anti-UV, cenários de histórias e puff's infláveis.	25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5	<p>Projeto Pedagógico - Inclusoteca - Acervo composto por 90 livros especiais para atender aos alunos, impressos em letra ampliada, com simbologia gráfica, livros sonoros, livros com texturas e encaixes, livros técnicos que garantem suporte específico para professores, psicopedagogos e o educadores que trabalham direto com os alunos com necessidades especiais. Jogos pedagógicos que valorizam os aspectos lúdicos, a criatividade e o desenvolvimento de estratégias de lógica e pensamento, adaptados para atender alunos incluídos, jogos com texturas, em braile e libras. Acompanha móvel em madeira com medidas aproximadas de 1,50 de altura, 0,75 de largura, 0,35 de profundidade para guardar todo o material do acervo.</p>	14
6	<p>Estimulando - Composto por 250 livros, 1 painel neuropedagógico psicomotor, 1 mesa infantil, 4 cadeiras infantis, 1 baú de madeira, 1 dominó gigante, 10 fantoches, 1 centro de leitura, 12 livros técnicos, 10 fantasias, 1 móvel em MDF, 1 centopeia das cores, 1 kit amiguinhos de montar, 1 kit de jogos plásticos com 700 peças 1 tapete sensorial.</p>	6

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto será feita diretamente nas Unidades de Ensino indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis, no turno da manhã das 08h às 12h, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do envio pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, ou conforme Cronograma de Entrega a ser emitido pela equipe de fiscalização do contrato, sem nenhuma despesa adicional além do valor constante da Proposta e do presente termo, devidamente assinado.

4.2. O material/produto deverá ser entregue contendo as indicações de marca, fabricante/produtor.

4.3. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela SEMED obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação pela Contratante.

4.4. Todas as despesas necessárias para substituição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da Contratada.

4.5. O fornecedor deverá emitir guias de remessas, informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da Contratante, endereço completo, objeto a ser entregue, unidade e quantidade. Deverá conter também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor.

4.6. A Contratante emitirá Nota de Empenho, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.

4.7. Deverão ser fornecidos apenas objetos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

4.8. Todos os materiais entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca e material empregado).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.9. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor.

4.10. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

5.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Projeto Básico;

5.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas na Lei Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. PREVISÃO DE CUSTOS E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

11.1. A aquisição do objeto desta Inexigibilidade, descrito no tópico 1.1 deste Projeto Básico, tem por valor total R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscetos mil reais).

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/1993.

12.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.2.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

12.2.2. Comprovação de exclusividade pelo fornecedor a ser contratado.

13. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

13.1. A Autoridade competente do Município de Coelho Neto - MA autoriza o presente Projeto Básico, o qual foi aprovado pelo setor solicitante.

Coelho Neto - MA, 10 de março de 2023.

JESUSLENE
SOUSA DA
LUZ:34266372353

Assinado de forma digital
por JESUSLENE SOUSA DA
LUZ:34266372353
Dados: 2023.03.10 15:24:07
-03'00'

Jesulene Sousa da Luz
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 034/2022



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO PEDAGÓGICOS
MULTIDISCIPLINARES PARA O
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES
TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS DOS ALUNOS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA**, com sede na Praça Getúlio Vargas, S.N., Bairro Centro, Coelho Neto - MA, através do Setor de Compras **CONVIDA** a vossa empresa a participar da **Solicitação de Cotação de Preços: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO PEDAGÓGICOS MULTIDISCIPLINARES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, solicitamos enviar a cotação de preços de acordo com as instruções abaixo:

As informações necessárias e/ou esclarecimentos das Empresas deverão ser enviadas através do e-mail: planejamentopmnclicitacao@gmail.com

As empresas deverão enviar a proposta, no prazo de até **48 horas úteis**.

A apresentação de propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo, aceitação das condições estipuladas nessa Solicitação de Cotação de Preço.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações e enviar no e-mail: setorcomprasprefeituracn@gmail.com.

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do Representante Legal da Empresa,
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data limite de entrega da proposta.
- g) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

Coelho Neto - MA, 13 de março de 2023


Gabriela Silva Seles

Chefe de Departamento de Compras
Portaria 022/2022



ANEXO
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

Item	Descrição	Qtde
1	Projeto Pedagógico - Biblioteca Móvel Pilares da Educação - Biblioteca móvel Pilares da Educação: Aprender, Ser, Fazer, Conviver – livros armazenados em um móvel volante em MDF, com medidas aproximadas de 1,50 de altura, 0,75 de largura, 0,45 de profundidade. Composto por 180 livros variados, mais 15 fantoches e 10 fantasias.	25
2	Projeto Pedagógico - Babyteca - Acervo de livros para faixa etária de 6 meses a 6 anos incompletos, composta por 45 livros classificados em: Livros pop-ups, livros 3-D, livros com DVD, livros sonoros, livros de toque e sintá, livros com dedoches, livros de pano e histórias, acondicionados em contêiner com rodinhas, para facilitar o transporte dos livros e o acesso as crianças.	60
3	Projeto Pedagógico - Brinquedoteca - contendo: Baú de livros composto de 45 livros que ensinam a brincar e confeccionar brinquedos utilizando sucatas, fantoca com 150 bolinhas e túnel lúdico, playground infantil, pula-pula cavalinho em borracha, acompanha tapete em EVA alfabeto, jogos de montar, dados pedagógico, big construtor, 2 puffes e aramado educativo.	25
4	Projeto Pedagógico - Ler e Sonhar - Acompanha 120 livros variados, baú decorado produzido em MDF, caminhas empilháveis com estrutura de alumínio e leito em PVC com tratamento anti- fungo, anti-bactericida, anti-UV, cenários de histórias e puff's infláveis.	25
5	Projeto Pedagógico - Inclusoteca - Acervo composto por 90 livros especiais para atender aos alunos, impressos em letra ampliada, com simbologia gráfica, livros sonoros, livros com texturas e encaixes, livros técnicos que garantem suporte específico para professores, psicopedagogos e o educadores que trabalham direto com os alunos com necessidades especiais. Jogos pedagógicos que valorizam os aspectos lúdicos, a criatividade e o desenvolvimento de estratégias de lógica e pensamento, adaptados para atender alunos incluídos, jogos com texturas, em braile e libras. Acompanha móvel em madeira com medidas aproximadas de 1,50 de altura, 0,75 de largura, 0,35 de profundidade para guardar todo o material do acervo.	14



6	Estimulando - Composto por 250 livros, 1 painel neuropedagógico psicomotor, 1 mesa infantil, 4 cadeiras infantis, 1 baú de madeira, 1 dominó gigante, 10 fantoches, 1 centro de leitura, 12 livros técnicos, 10 fantasias, 1 móvel em MDF, 1 centopeia das cores, 1 kit amiguinhos de montar, 1 kit de jogos plásticos com 700 peças 1 tapete sensorial.	6
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

solicitação de proposta

1 mensagem

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA

<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Para: p.a.e@uol.com.br

13 de março de 2023

às 11:04

A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA**, com sede na Praça Getúlio Vargas, S.N., Bairro Centro, Coelho Neto - MA, através do Setor de Compras **CONVIDA** a vossa empresa a participar da **Solicitação de proposta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO PEDAGÓGICOS MULTIDISCIPLINARES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto.

 **MINUTA PROJETO PEDAGOGICO (1).docx**
51K



PROPOSTA DE PREÇO

São Paulo, 14 de março de 2023

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

A PAE Editora e Distribuidora de Livros Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.146.871/0001-80 com sede à Rua Saguairu, 274 - Casa Verde - São Paulo - SP, apresenta abaixo proposta de preço para aquisição de Projetos Pedagógicos:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Projeto Pedagógico - Biblioteca Móvel Pilares da Educação - Biblioteca móvel Pilares da Educação: Aprender, Ser, Fazer, Conviver – livros armazenados em um móvel volante em MDF, com medidas aproximadas de 1,50 de altura, 0,75 de largura, 0,45 de profundidade. Composto por 180 livros variados, mais 15 fantoches e 10 fantasias.	25	R\$ 17.900,00	R\$ 447.500,00
2	Projeto Pedagógico - Babyteca - Acervo de livros para faixa etária de 6 meses a 6 anos incompletos, composta por 45 livros classificados em: Livros pop-ups, livros 3-D, livros com DVD, livros sonoros, livros de toque e sinta, livros com dedoches, livros de pano e histórias, acondicionados em contêiner com rodinhas, para facilitar o transporte dos livros e o acesso as crianças.	60	R\$ 3.800,00	R\$ 228.000,00
3	Projeto Pedagógico - Brinquedoteca -contendo: Baú de livros composto de 45 livros que ensinam a brincar e confeccionar brinquedos utilizando sucatas, fantoca com 150 bolinhas e túnel lúdico, playground infantil, pula-pula cavalinho em borracha, acompanha tapete em EVA alfabeto, jogos de montar, dados pedagógico, big construtor, 2 pufes e aramado educativo.	25	R\$ 14.900,00	R\$ 372.500,00
4	Projeto Pedagógico - Ler e Sonhar - Acompanha 120 livros variados, baú decorado produzido em MDF, caminhas empilháveis com estrutura de alumínio e leito em PVC com tratamento anti-fungo, anti-bactericida, anti-UV, cenários de histórias e puff's infláveis.	25	R\$ 14.900,00	R\$ 372.500,00

5	<p>Projeto Pedagógico - Inclusoteca - Acervo composto por 90 livros especiais para atender aos alunos, impressos em letra ampliada, com simbologia gráfica, livros sonoros, livros com texturas e encaixes, livros técnicos que garantem suporte específico para professores, psicopedagogos e o educadores que trabalham direto com os alunos com necessidades especiais. Jogos pedagógicos que valorizam os aspectos lúdicos, a criatividade e o desenvolvimento de estratégias de lógica e pensamento, adaptados para atender alunos incluídos, jogos com texturas, em braile e libras. Acompanha móvel em madeira com medidas aproximadas de 1,50 de altura, 0,75 de largura, 0,35 de profundidade para guardar todo o material do acervo.</p>	14	R\$ 13.900,00	R\$ 194.600,00
6	<p>Estimulando - Composto por 250 livros, 1 painel neuropedagógico psicomotor, 1 mesa infantil, 4 cadeiras infantis, 1 baú de madeira, 1 dominó gigante, 10 fantoches, 1 centro de leitura, 12 livros técnicos, 10 fantasias, 1 móvel em MDF, 1 centopeia das cores, 1 kit amiguinhos de montar, 1 kit de jogos plásticos com 700 peças e 1 tapete sensorial.</p>	6	R\$ 36.900,00	R\$ 221.400,00
				R\$ 1.836.500,00

Valor Total- HUM MILHÃO OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS

Frete, Impostos e Taxas já inclusos

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias



PAE Editora e Distribuidora de Livros Ltda
 Rua Saguairu, 274 - Casa Verde - São Paulo - SP - CEP 0251
 Tel: (11) 3222-9015 e-mail: p.a.e@uol.com.br



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.03/CLHO-01853	Data de abertura: 14/03/2023 16:24:57	Data de transação: 14/03/2023 16:24:57	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: contratação de empresa para aquisição de kits de apoio pedagógicos multidisciplinares			
Nome do emitente: Gleybson Amorim Marques	Setor do emitente: Contadoria Geral	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Corridos)	Prazo final: 13/04/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 15/03/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentária.

0801 Sec. Municipal de Educação Semed

12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação

1569000000 Outras Transferências do FNDE

1573000000 Royalty do Petróleo e Gás à Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed

12 361 0145 1.009 Aquisição de Equipamentos Para Escolas

e Sec de Educação.

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed

12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0801 Sec. Municipal de Educação Semed

12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1550000000 Transferência do Salário-Educação



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

0901 FUNDEB

12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens.

Fundamental- FUNDEB-30%

3.3.90.30.00 Material de consumo

1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%

1541000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

0901 FUNDEB

12 361 0160 1.702 Aquisição de Equipamento e Mobiliário

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%

1541000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

0901 FUNDEB

12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%

3.3.90.30.00 Material de consumo

1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%

1542000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT

0901 FUNDEB

12 365 0160 1.007 Constr.Ampl. e Reforma e Equipamentos

de Creches e Ensino Infantil.

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1542000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT

1543000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR

Gleybson Amorim Marques

Contador

Assinado eletronicamente por

Gleybson Amorim Marques

Em 14/03/2023 às 16:24

Código de validação: a9590f93-1118-406d-862b-428d3561f913

Token: WEACNPOS

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
1569000000 Outras Transferências do FNDE
1573000000 Royalty do Petróleo e Gás à Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 1.009 Aquisição de Equipamentos Para Escolas
e Sec de Educação.
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens.
Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB-impuestos 30%
1541000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

0901 FUNDEB
12 361 0160 1.702 Aquisição de Equipamento e Mobiliario
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1540000000 Transferências do FUNDEB-impuestos 30%
1541000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF



SETOR DE CONTABILIDADE

0901 FUNDEB

12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%

3.3.90.30.00 Material de consumo

1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%

1542000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT

0901 FUNDEB

12 365 0160 1.007 Constr.Ampl. e Reforma e Equipamentos de Creches e Ensino Infantil.

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1542000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT

1543000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR

Encaminhe os autos da Secretaria Municipal de Educação demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 14 de março de 2023.

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 006/2022



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.03/CLHO-01893	Data de abertura: 15/03/2023 15:01:54	Data de transação: 15/03/2023 15:01:54	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: contratação de empresa para aquisição de kits de apoio pedagógicos multidisciplinares			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Jesuslene Sousa da Luz	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 27/04/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 27/04/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Tendo sido realizada análise dos autos, encaminho para que se dê prosseguimento na instrução processual conforme hipótese legal compatível e, considerando que foi juntado apenas um orçamento aos autos, para que se justifique a contratação por inexigibilidade de licitação.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 15/03/2023 às 15:01
Código de validação: 924e1167-bd2e-4a3b-b79c-66d831f923b1
Token: PK1TE7Z4



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.03/CLHO-01954	Data de abertura: 20/03/2023 09:22:11	Data de transação: 20/03/2023 09:22:11	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: contratação de empresa para aquisição de kits de apoio pedagógicos multidisciplinares			
Nome do emitente: Jesulene Sousa da Luz	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação	Nome do responsável: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 9 Dias (Úteis)	Prazo final: 31/03/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 31/03/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Jesulene Sousa da Luz

Assinado eletronicamente por
Jesulene Sousa da Luz
Em 20/03/2023 às 09:22
Código de validação: c353c65d-bc8d-41ec-a678-7af34526f78f
Token: 15NNY1UX



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.146.871/0001-80
Certidão n°: 3760853/2023
Expedição: 26/01/2023, às 16:39:39
Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.146.871/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME: CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 21252915 SSP SP

CPF: 119.024.618-00 DATA NASCIMENTO: 23/07/1968

FILIAÇÃO: GEOVANI LEOCADIO DOS SANTOS, NEUSA MUNIZ DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. D

Nº REGISTRO: 01546753472 VALIDADE: 01/10/2025 1ª HABILITAÇÃO: 18/05/1989

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 16/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 85467645088 SP002536572

SÃO PAULO

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2116075565

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.146.871/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/1996
NOME EMPRESARIAL PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAGUIAIRU	NÚMERO 274	COMPLEMENTO ANDAR 2
CEP 02.514-000	BAIRRO/DISTRITO CASA VERDE	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO P.A.E@UOL.COM.BR	TELEFONE (11) 3222-9015	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2023** às **14:48:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Coelho Neto - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Pae Editora, situada na RUA SAGUIRU, 274 sobrado - 02514-000 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.146.871/0001-80, filiada a esta Câmara sob o nº 25632, conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

- | | |
|----------|--------------------------------------|
| 1. Obra: | Projeto Pilares |
| ISBN: | 978-85-98558-65-3 |
| 2. Obra: | Babyteca |
| ISBN: | 978-85-98558-66-0 |
| 3. Obra: | Brinquedoteca |
| ISBN: | 978-85-98558-54-7 |
| 4. Obra: | Projeto ler e sonhar |
| ISBN: | 978-85-5558-045-1 |
| 5. Obra: | Inclusoteca |
| ISBN: | 978-85-98558-42-4 |
| 6. Obra: | Sala de estimulação neuroeducacional |
| ISBN: | 978-85-5558-115-1 |

**VÁLIDO
ATÉ
13/09/2023**



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, [clique aqui](#) e digite o código CE-2308562.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 01.146.871/0001-80

Código de Controle: A5B8.1E24.A52C.AFCA

Data da Emissão: 26/01/2023

Hora da Emissão: 16:40:42

Tipo Certidão: Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ 01.146.871/0001-80

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados Sr. **CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS**, brasileiro, desquitado, maior, empresário, nascido em 23/07/1968, portador da cédula de identidade RG nº 21.252.915-8 SSP/SP e do CPF nº 119.024.618-00, e Sr. **CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 25/06/1994, portador da cédula de identidade RG nº 39.220.013-2 SSP/SP, e do CPF nº 418.673.458-54, ambos residentes e domiciliados à Rua Alúcio de Azevedo, nº 279, apto 113 – Santana, São Paulo/SP – CEP 02021-030, ÚNICOS sócios da empresa denominada **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, com sede na Rua Saguaiaru, 274, 2º Andar, Casa Verde, São Paulo/SP – CEP 02514-000; registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 3521370829-8 em sessão de 09/04/1996 e última alteração registrada sob o nº. 391.552/20-0 em sessão de 16/10/2020, inscrita no CNPJ sob nº. 01.146.871/0001-80; tem entre si justo e contratado alterar o contrato de constituição e alterações, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1ª. CLÁUSULA

Os sócios resolvem em comum acordo alterar o endereço da filial registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906095416, em sessão 16/10/2020, e inscrita no CNPJ nº 01.146.871/0002-61, para **Avenida Rudge, 100, Anexo 110 – Bom Retiro, São Paulo/SP – CEP 01134-000**;

2ª. CLÁUSULA

Retira-se e desliga-se da sociedade, o sócio Sr. **CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS JUNIOR**, acima qualificado, que neste ato cede e transfere a totalidade de suas 5.500 (cinco mil e quinhentas) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), ao sócio remanescente Sr. **CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS**, ficando o capital social assim distribuído:

CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS	1.100.000 quotas	R\$ 1.100.000,00
TOTALIZANDO	1.100.000 quotas	R\$ 1.100.000,00

3ª. CLÁUSULA

O sócio resolve alterar o capital social da empresa de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), dividido em 3.100.000 (três milhões e cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS	3.100.000 quotas	R\$ 3.100.000,00
TOTALIZANDO	3.100.000 quotas	R\$ 3.100.000,00

DUPLICATA
10 03 23

4ª. CLÁUSULA

O sócio resolve alterar o objeto social da sociedade para **COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, MÓVEIS, ARTIGOS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, EDIÇÃO DE LIVROS E REVISTAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, PROMOÇÃO DE VENDAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.**

5ª CLÁUSULA

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social e alterações com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado Sr. **CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS**, brasileiro, desquitado, maior, empresário, nascido em 23/07/1968, portador da cédula de identidade RG nº 21.252.915-8 SSP/SP e do CPF nº 119.024.618-00, residente e domiciliado à Rua Aluísio de Azevedo, nº 279, apto 113 – Santana, São Paulo/SP – CEP 02021-030; tem entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada que se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

1ª. CLÁUSULA

A sociedade gira sob o nome empresarial **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, e tem sede na Rua Saguaiaru, 274, 2º andar, Casa Verde, São Paulo/SP – CEP 02514-000, e filial depósito fechado registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906095416, em sessão 16/10/2020, e inscrita no CNPJ nº 01.146.871/0002-61, na Avenida Rudge, 100, Anexo 110 – Bom Retiro, São Paulo/SP – CEP 01134-000;

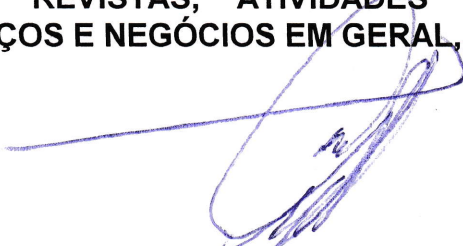
2ª. CLÁUSULA

O capital social é de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), dividido em 3.100.000 (três milhões e cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS	3.100.000 quotas	R\$ 3.100.000,00
TOTALIZANDO	3.100.000 quotas	R\$ 3.100.000,00

3ª. CLÁUSULA

O objeto da presente sociedade é a exploração do ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, MÓVEIS, ARTIGOS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, EDIÇÃO DE LIVROS E REVISTAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS,**




SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, PROMOÇÃO DE VENDAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

4ª. CLÁUSULA

A sociedade teve início a suas atividades em 09/04/1996, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. CLÁUSULA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ PRIMEIRO

O sócio retirante deverá oferecer suas quotas ao remanescente, sempre por escrito, em correspondência dirigida, da qual conste as condições da alienação, para que este se manifeste sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

§ SEGUNDO

Findado o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que o sócio tenha se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

6ª. CLÁUSULA

Nos termos do art. 1.052 da lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. CLÁUSULA

Caberá ao sócio Sr. **CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS**, acima qualificado, a administração da sociedade com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. CLÁUSULA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª. CLÁUSULA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novos administradores quando for o caso.

DECLARAÇÃO
DE

§ ÚNICO

No silêncio ou omissão de tal deliberação, ficará o administrador por igual período obedecendo os prazos previstos na cláusula anterior, podendo ainda serem automaticamente reeleitos quantas vezes forem necessárias por mais de uma vez até que seja necessário a aplicação do Art. 1071, III da Lei 10.406 de 10/01/2002.

10ª. CLÁUSULA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. CLÁUSULA

O sócio Sr. **CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS** poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. CLÁUSULA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ PRIMEIRO

O valor devido aos herdeiros do sócio será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

§ SEGUNDO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. CLÁUSULA

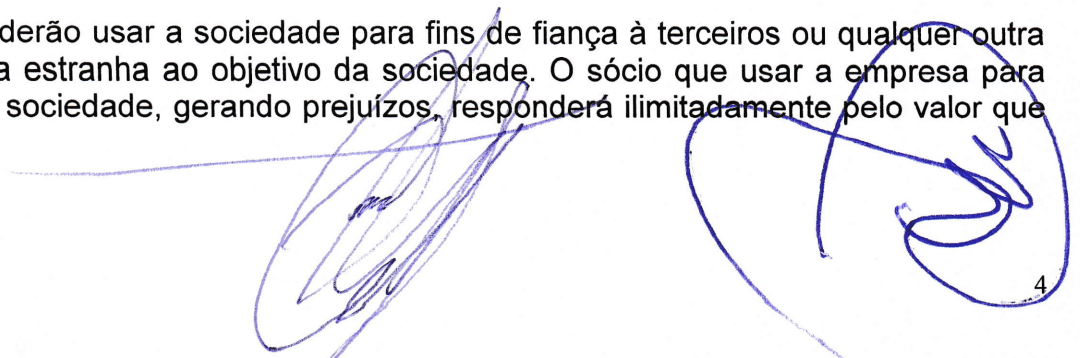
À margem do art. 1011, parágrafo primeiro, o administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. CLÁUSULA

Para fins do disposto no art.37, II, da lei n.º 8934, de 18.11.94, com a redação dada pelo art. 4º da lei n.º 10.194, os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer qualquer atividade empresarial em virtude de condenação criminal.

15ª. CLÁUSULA

Os sócios não poderão usar a sociedade para fins de fiança à terceiros ou qualquer outra atividade que seja estranha ao objetivo da sociedade. O sócio que usar a empresa para fins estranhos da sociedade, gerando prejuízos, responderá ilimitadamente pelo valor que



4

deu causa, além de incorrer em crimes expressos em lei, poderá ainda ser excluído por justa causa.

16ª. CLÁUSULA

Fica facultado o sócio e administrador, nomear um procurador para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador.

17ª. CLÁUSULA

O sócio resolve não fazer uso de Assembléias Ordinárias e Assembléias Extraordinárias dispensando tal procedimento e formalidades, bem como suas consequências, deixando para deliberarem as matérias através da reunião de sócias, nos termos da lei.

18ª. CLÁUSULA

O sócio resolve ainda, não fazer uso de órgãos de decisão, dispensando a necessidade de conselhos fiscais.

19ª. CLÁUSULA

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e para que produza os efeitos a que se destinam.

São Paulo/SP, 31 de Maio de 2022.

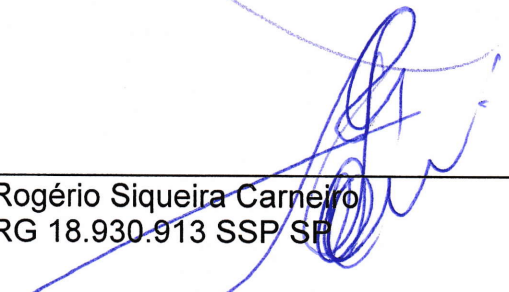


CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS

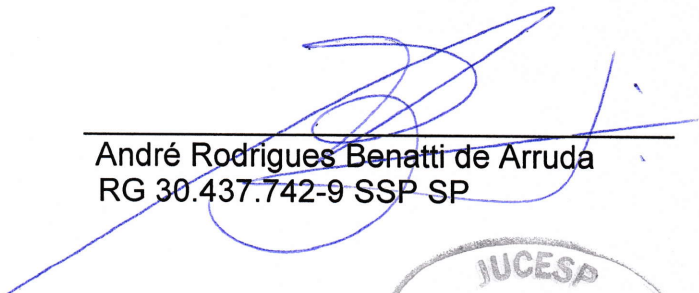


CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS JUNIOR

Testemunhas:



 Rogério Siqueira Carneiro
 RG 18.930.913 SSP SP





 André Rodrigues Benatti de Arruda
 RG 30.437.742-9 SSP SP



RECEBEMOS DE PAE EDITORA E DISTR. DE LIVROS LTDA. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA ABAIX	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.012.854
SÉRIE : 1

PAE EDITORA E DISTR. DE LIVROS LTDA. RUA SAGUIRU, 274  CASA VERDE SAO PAULO SP TEL/FAX: (11) 3222-9015 CEP: 02514-000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.012.854 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3523 0201 1468 7100 0180 5500 1000 0128 5410 0009 2698
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUT 135230245477858 - 2023-02-15T14:43:28-
INSCRIÇÃO ESTADUAL 114620897110	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 01.146.871/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CNPJ/CPF 03.431.812/0001-80	DATA DA EMISSÃO 15/02/2023
ENDEREÇO RUA LINDOLFO SIMOES, 431	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57.230-000
MUNICÍPIO CORURIBE	FONE/FAX 08291344441	UF AL
INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA		
Número 001	Vcto.. 15/02/2023	Valor .813.240,00

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0	VALOR DO ICMS 0	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.813.240,00		
VALOR DO FRETE 0	VALOR DO SEGURO 0	DESCONTO 0	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0	VALOR DO IPI 0	VALOR DOS IMPOSTOS 0	VALOR TOTAL DA NOTA 1.813.240,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL LIDERANCA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 12.283.010/0003-22	
ENDEREÇO R. FRANCISCO FANGANIELO, 449	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 145548869115			
QUANTIDADE 753	ESPÉCIE CX/PCTE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 10.392,300	PESO LÍQUIDO 10.392,300	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO															
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Desc.%	NCM SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		TOTAL DE IMPOSTOS
													ICMS	IPI	
	ACERVO 180 LIVROS - PILARES DA EDUCACAO	0,00	49019900	041	6101	UN	23.0000	17.900,00000000	411.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
	ACERVO 250 LIVROS - CRIANCA FELIZ	0,00	49019900	041	6101	UN	28.0000	15.900,00000000	445.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
	ACERVO 250 LIVROS - ESTIMULANDO	0,00	49019900	041	6101	UN	23.0000	36.900,00000000	848.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
	ACERVO 30 LIVROS - TRIBO DA LEITURA	0,00	49019900	041	6101	UN	23.0000	1.990,00000000	45.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
9788598558905	JOGANDO E APRENDENDO	0,00	49019900	041	6101	EX	23.0000	2.690,00000000	61.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
ENDEREÇO DE ENTREGA:	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PD Nr.: 0000009269 REF EMPENHOS 795/800/801 PGTO CEF AG 2189 CC 174 -0	

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

A PAE Editora e Distribuidora de Livros Ltda, CNPJ 01.146.871/0001-80, estabelecida à Rua Saguairu, 274 – Casa Verde – São Paulo – SP – CEP 02514-000, por seu representante legal Cristian Muniz dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 21252915 e CPF Nº 119.024.618-00, residente e domiciliado à Rua Aluísio de Azevedo 279 APTO 113 – Santana – São Paulo – SP – CEP 02021-030 declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

São Paulo, 17 de março de 2023



Cristian Muniz dos Santos

RG 21252915.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.146.871

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 44085577

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/02/2023 09:43:57

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4719579

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/02/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 01.146.871/0001-80, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº:

0064119038



RECEBEMOS DE PAE EDITORA E DISTR. DE LIVROS LTDA. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA ABAIX		NF-e Nº 000.012.355 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PAE EDITORA E DISTR. DE LIVROS LTDA. RUA SAGUIRU, 274 CASA VERDE SAO PAULO SP TEL/FAX: (11) 3222-9015 CEP: 02514-000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída	 CHAVE DE ACESSO 3522 0901 1468 7100 0180 5500 1000 0123 5510 0008 7590

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROCOLO DE AUT 135221294429345 - 2022-09-22T14:37:18
INSCRIÇÃO ESTADUAL 114620897110	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 01.146.871/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 31.045.323/0001-25		DATA DA EMISSÃO 22/09/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FELIZ DESERTO		BAIRRO/DISTRITO CENRO		DATA DE SAÍDA/ENTRADA
ENDEREÇO PRACA DOMINGUES MENDES, 66		CEP 57.220-000		HORA DE SAÍDA
MUNICÍPIO FELIZ DESERTO	FONE/FAX 08235561151	UF AL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA/DUPLICATA		
Número 001	Vcto. 22/09/2022	Valor 95.400,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0	VALOR DO ICMS 0	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 95.400,00	
VALOR DO FRETE 0	VALOR DO SEGURO 0	DESCONTO 0	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0	VALOR DO IPI 0	VALOR DOS IMPOSTOS 0
					VALOR TOTAL DA NOTA 95.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL LIDERANCA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME		FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF SP	CNPJ/CPF 12.283.010/0003-22
ENDEREÇO R. FRANCISCO FANGANIELO, 449			MUNICÍPIO SAO PAULO		INSCRIÇÃO ESTADUAL 145548869115	
QUANTIDADE 30	ESPÉCIE CX/PCTE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 560,000	PESO LÍQUIDO 560,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO															
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Desc. %	NCM SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		TOTAL DE IMPOSTOS
													ICMS	IPI	
	ACERVO 120 LIVROS - LER E SONHAR	0,00	49019900	041	6101	UN	2.0000	14.900,00000000	29.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
	ACERVO 180 LIVROS - PILARES DA EDUCACAO	0,00	49019900	041	6101	UN	2.0000	17.900,00000000	35.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
	ACERVO 45 LIVROS - BRINQUEDOTECA	0,00	49019900	041	6101	UN	2.0000	14.900,00000000	29.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
ENDEREÇO DE ENTREGA:	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PD Nr.: 0000008759 REF EMPENHO 2022091400001 PGTO CEF AG 2189 CC 17 4-0	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.146.871/0001-80
Razão Social: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Endereço: R SAGUIAIRU 274 ANDAR 2 / CASA VERDE / SAO PAULO / SP / 02514-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2023 a 25/03/2023

Certificação Número: 2023022400405542676676

Informação obtida em 06/03/2023 11:54:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000101244-2023
Número do Contribuinte: 019.043.0003-0
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV RUDGE , 346 , - CEP: 01134-000
Cep: 01134-000
Liberção: 26/01/2023
Validade: 25/07/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.** .

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.



Certidão emitida às 16:36:48 horas do dia 26/01/2023 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 7DAFB4CC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

RECEBEMOS DE PAE EDITORA E DISTR. DE LIVROS LTDA. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA ABAIX	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.012.679
SÉRIE : 1

PAE EDITORA E DISTR. DE LIVROS LTDA. RUA SAGUIRU, 274  CASA VERDE SAO PAULO SP TEL/FAX: (11) 3222-9015 CEP: 02514-000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.012.679 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3522 1201 1468 7100 0180 5500 1000 0126 7910 0009 2093
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUT 135221780435933 - 2022-12-19T15:34:36-
INSCRIÇÃO ESTADUAL 114620897110	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 01.146.871/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO DE MANUT E DES EDU BASICA - FUNDEB		CNPJ/CPF 45.123.212/0001-02	DATA DA EMISSÃO 19/12/2022
ENDEREÇO RUA JOSE BONIFACIO S, N		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68.637-000
MUNICÍPIO IPIXUNA DO PARA	FONE/FAX 09191480523	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DE SAÍDA		HORA DE SAÍDA	

FATURA/DUPLICATA

Número	Vcto..	Valor
001	19/12/2022	366.480,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0	0	0	0	366.480,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0	0	0	0	0
VALOR DOS IMPOSTOS				VALOR TOTAL DA NOTA
0				366.480,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL JACKSON DE FRANCA ALVES		FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 374.768.768-73
ENDEREÇO R. SOLDADO JOSE WSOECK, 75		MUNICÍPIO GUARULHOS		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 124	ESPÉCIE CX/PCTE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2.459,800	PESO LIQUIDO 2.459,800	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Desc. %	NCM SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		TOTAL DE IMPOSTOS
													ICMS	IPI	
978855580659	ABC DA ALFABETIZACAO LUDICA	0,00	49019900	041	6101	UN	8.0000	2.290,00000000	18.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
	ACERVO 2040 LIVROS - ESPACO CULTURAL ITINERANTE	0,00	49019900	041	6101	UN	1.0000	54.900,00000000	54.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
	ACERVO 30 LIVROS - TRIBO DA LEITURA	0,00	49019900	041	6101	UN	8.0000	1.990,00000000	15.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
	ACERVO 45 LIVROS - BABYTECA	0,00	49019900	041	6101	UN	6.0000	3.800,00000000	22.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
	ACERVO 45 LIVROS - BRINQUEDOTECA	0,00	49019900	041	6101	UN	7.0000	14.900,00000000	104.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
	ACERVO 90 LIVROS - INCLUSOTECA	0,00	49019900	041	6101	UN	8.0000	13.900,00000000	111.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
9788598558905	JOGANDO E APRENDENDO	0,00	49019900	041	6101	EX	8.0000	2.690,00000000	21.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
9788598558899	PROJETO GIBITECA	0,00	49019900	041	6101	UN	8.0000	2.190,00000000	17.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

ENDEREÇO DE ENTREGA: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PD Nr.: 0000009209 REF EMPENHO 25110005 PGTO CEF AG 2189 CC 174-0	RESERVADO AO FISCO
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

RECEBEMOS DE PAE EDITORA E DISTR. DE LIVROS LTDA. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA ABAIX		NF-e Nº 000.012.897 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PAE EDITORA E DISTR. DE LIVROS LTDA. RUA SAGUIRU, 274  CASA VERDE SAO PAULO SP TEL/FAX: (11) 3222-9015 CEP: 02514-000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.012.897 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3523 0301 1468 7100 0180 5500 1000 0128 9710 0009 5027
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROCOLO DE AUT 135230313632139 - 2023-03-01T10:18:43-
INSCRIÇÃO ESTADUAL 114620897110	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 01.146.871/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 17.694.878/0001-77	DATA DA EMISSÃO 01/03/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELICIO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 39.240-000
ENDEREÇO AVENIDA GETULIO VARGAS, 135		MUNICÍPIO JOAQUIM FELICIO	FONE/FAX
MUNICÍPIO JOAQUIM FELICIO		UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DE SAÍDA			

FATURA/DUPLICATA		
Número 001	Vcto.. 01/03/2023	Valor 50.800,00

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0	VALOR DO ICMS 0	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 50.800,00		
VALOR DO FRETE 0	VALOR DO SEGURO 0	DESCONTO 0	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0	VALOR DO IPI 0	VALOR DOS IMPOSTOS 0	VALOR TOTAL DA NOTA 50.800,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL MANDALA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA		FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 03.298.420/0003-56
ENDEREÇO R. MÔNICA APARECIDA MOREDO, 350			MUNICÍPIO GUARULHOS	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 336832471110	
QUANTIDADE 16	ESPÉCIE CX/PCTE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 250,000	PESO LÍQUIDO 250,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO																
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Desc. %	NCM SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		TOTAL DE IMPOSTOS	
													ICMS	IPI		
	ACERVO 250 LIVROS - ESTIMULANDO	0,00	49019900	041	6101	UN	1.0000	36.900,00000000	36.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
	ACERVO 90 LIVROS - INCLUSOTECA	0,00	49019900	041	6101	UN	1.0000	13.900,00000000	13.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
ENDEREÇO DE ENTREGA:	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PD Nr.: 0000009502 REF EMPENHO 6285/2022 PGTO CEF AG 2189 CC 174-0	

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Objeto: Aquisição de kits de apoio pedagógico multidisciplinares para o desenvolvimento das atividades tecnológicas educacionais dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos a ela vinculados do Município de Coelho Neto – MA.

Conforme justificativa constante no Projeto Básico, os kits de projetos didáticos de leitura, de literatura e inclusivos são constituídos para atender aos alunos do município; custa observar que, entre a grande variedade de recursos existentes, destaca-se o material pedagógico adaptado que contribui significativamente para o enriquecimento das experiências de aprendizagem mais diversificadas, constituídas de sentidos e significados. Define-se material pedagógico adaptado como um recurso capaz de acolher a singularidade dos educandos que frequentam o sistema regular de ensino ou instituições especializadas, possibilitando ao educador e ao educando condições necessárias e mecanismos que favoreçam uma construção rica do processo educativo, no tocante às mediações realizadas em sala de aula, contribuindo, desta forma, para a ampliação das possibilidades de organização da estrutura de ensino e de interação social destes indivíduos.

Fundamentação Legal

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

garantia do cumprimento das obrigações.”

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a rege dos artigos art. 24 e 25, ambos da Lei 8.666/93.

Com relação à Inexigibilidade, a licitação se torna impossível, tendo em vista a inviabilidade de competição. O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

No caso em tela, o objeto consiste no fornecimento kits de apoio pedagógico multidisciplinares. A distribuição e comercialização dos mesmos é de exclusividade da PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., conforme declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro, portanto, adequando-se o artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, justificando dessa forma a inviabilidade de competição e tornando a aquisição exclusiva.

Diante desse quadro fático, conclui-se que a aquisição do material em tela pela Administração Pública, configura, efetivamente, um caso de inexigibilidade de licitação amparado pelo art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93, em face da inviabilidade de competição, tornando imperiosa a escolha do fornecedor anteriormente qualificado.

Escolha do Fornecedor e Justificativa do Valor

A PAE Editora e Distribuidora de Livros Ltda. apresentou Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro declarando, “para os devidos efeitos e fins, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Pae Editora, situada na RUA SAGUIRU, 274 sobrado - 02514-000 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.146.871/0001-80, filiada a esta Câmara sob o nº 25632, conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ainda, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas”.

A empresa apresentou também a documentação de habilitação, comprovando os requisitos jurídicos, econômico-financeiro e técnico exigidos.

A inexigibilidade de licitação não exime a administração do dever de justificar os preços. A empresa apresentou comprovante de preços por meio de notas fiscais de venda, demonstrando que o valor está compatível com o valor praticado perante outros órgãos da Administração Pública.

Por todo o exposto a aquisição dos kits de apoio pedagógico desenvolvidos pela empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. - CNPJ nº 01.146.871/0001-80, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I, do art. 25, da Lei 8.666/93.

Coelho Neto (MA), 20 de março de 2023.

Atenciosamente,

Jesulene Sousa da Luz
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 034/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N° XXX/2023
INEXIGIBILIDADE N° xxx/2023-SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxxxxx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situada na Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto - MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Educação, Sra. Jesuslene Sousa da Luz, CPF: 342.663.723-53.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxx.

REPRESENTANTE: Sr. xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx.

Acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição kits de apoio pedagógico multidisciplinares para o desenvolvimento das atividades tecnológicas educacionais dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos a ela vinculados do Município de Coelho Neto – MA, conforme Projeto Básico e proposta comercial apresentada pela Contratada.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a INEXIGIBILIDADE N° XXX/2023-SEMED e rege-se pelas disposições expressas no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme descrição dos materiais abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que porventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os Materiais deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os Materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os Materiais deverão ser entregues integralmente conforme solicitado através da ordem de fornecimento.

6.3. Os Materiais deverão ser entregues no local indicado no Projeto Básico.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;
- II) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;
- VI) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Projeto Básico;
- VII) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto - MA, xx de xxxxx de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

RECEBEMOS DE PAE EDITORA E DISTR. DE LIVROS LTDA. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA ABAIX		NF-e Nº 000.012.808 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PAE EDITORA E DISTR. DE LIVROS LTDA. RUA SAGUIRU, 274  CASA VERDE SAO PAULO SP TEL/FAX: (11) 3222-9015 CEP: 02514-000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.012.808 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3523 0101 1468 7100 0180 5500 1000 0128 0810 0009 2748
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROCOLO DE AUT 135230152512455 - 2023-01-30T14:11:38
INSCRIÇÃO ESTADUAL 114620897110	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 01.146.871/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 87.897.740/0001-50		DATA DA EMISSÃO 30/01/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE SANTIAGO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		DATA DE SAÍDA/ENTRADA
ENDEREÇO RUA TITO BECCON, 1754		CEP 97.700-000		HORA DE SAÍDA
MUNICÍPIO SANTIAGO	FONE/FAX 05532492000	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA/DUPLICATA		
Número 001	Vcto. 30/01/2023	Valor 305.800,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0	VALOR DO ICMS 0	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 305.800,00	
VALOR DO FRETE 0	VALOR DO SEGURO 0	DESCONTO 0	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0	VALOR DO IPI 0	VALOR DOS IMPOSTOS 0
					VALOR TOTAL DA NOTA 305.800,00



TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL EDUARDO DOS SANTOS		FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF SP	CNPJ/CPF 160.251.188-84
ENDEREÇO R. ANTONIO RIZZATO, 44			MUNICÍPIO SUZANO		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 66	ESPÉCIE CX/PCTE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2.200,000	PESO LIQUIDO 2.200,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO															
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Desc. %	NCM SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		TOTAL DE IMPOSTOS
													ICMS	IPI	
	ACERVO 90 LIVROS - INCLUSOTECA	0,00	49019900	041	6101	UN	22.0000	13.900,00000000	305.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
ENDEREÇO DE ENTREGA:	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PD Nr.: 0000009274 REF EMPENHO 01-018182/2022 PGTO CEF AG 2189 CC 1 74-0	

RECEBEMOS DE PAE EDITORA E DISTR. DE LIVROS LTDA. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA ABAIX		NF-e Nº 000.012.711 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PAE EDITORA E DISTR. DE LIVROS LTDA. RUA SAGUIRU, 274  CASA VERDE SAO PAULO SP TEL/FAX: (11) 3222-9015 CEP: 02514-000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.012.711 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3522 1201 1468 7100 0180 5500 1000 0127 1110 0009 2521	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

INSCRIÇÃO ESTADUAL 114620897110	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 01.146.871/0001-80
------------------------------------	------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUN EDUC PRESIDENTE TANCREDO NEVES		CNPJ/CPF 29.979.766/0001-41	DATA DA EMISSÃO 28/12/2022
ENDEREÇO AVENIDA ARAUJO BORGES S, N		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 45.416-000
MUNICÍPIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES	FONE/FAX 07335401025	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DE SAÍDA			

FATURA/DUPLICATA

Número	Vcto..	Valor
001	28/12/2022	172.465,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0	VALOR DO ICMS 0	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 172.465,00
VALOR DO FRETE 0	VALOR DO SEGURO 0	DESCONTO 0	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0	VALOR DO IPI 0
VALOR DOS IMPOSTOS 0			VALOR TOTAL DA NOTA 172.465,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL NOSSO CARRO	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 01.146.871/0001-80
ENDEREÇO AV. RUDGE , 346	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 114620897110		
QUANTIDADE 48	ESPÉCIE CX/PCTE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 910,300	PESO LÍQUIDO 910,300

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Desc.%	NCM SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		TOTAL DE IMPOSTOS
													ICMS	IPI	
	ACERVO 45 LIVROS - BRINQUEDOTECA	0,00	49019900	041	6101	UN	3.0000	14.900,00000000	44.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
	ACERVO 820 LIVROS - PORTAL DO SABER	0,00	49019900	041	6101	UN	1.0000	59.900,00000000	59.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
	ACERVO 90 LIVROS - INCLUSOTECA	0,00	49019900	041	6101	UN	4.0000	13.900,00000000	55.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
SEM GTIN	CONHECENDO A CULTURA AFRICANA - FUND I	0,00	49019900	041	6101	EX	50.0000	83,90000000	4.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
9788598558905	JOGANDO E APRENDENDO	0,00	49019900	041	6101	EX	3.0000	2.690,00000000	8.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	-----------------------------------------	-----------------------------------------	-------------------------------

DADOS ADICIONAIS

ENDEREÇO DE ENTREGA:	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PD Nº.: 0000009252 REF AF 0232/2022 PGTO BANCO DO BRASIL AG 4307-9 CC 381194-8	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.146.871/0001-80
Certidão n°: 3760853/2023
Expedição: 26/01/2023, às 16:39:39
Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.146.871/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 01.146.871/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:42 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **A5B8.1E24.A52C.AFCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.03/CLHO-01983	Data de abertura: 20/03/2023 16:00:41	Data de transação: 20/03/2023 16:00:41	Situação: Tranitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: contratação de empresa para aquisição de kits de apoio pedagógicos multidisciplinares			
Nome do emitente: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Claudia Marta Miranda de Castro e Silva	Setor do responsável: Assessoria Jurídica
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 03/05/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 03/05/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 20/03/2023 às 16:00
Código de validação: e00cc865-d84e-488b-9713-a26a48e5bfea
Token: B8J7JOBY



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.03/CLHO-02001	Data de abertura: 21/03/2023 10:47:33	Data de transação: 21/03/2023 10:47:33	Situação: Tranitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: contratação de empresa para aquisição de kits de apoio pedagógicos multidisciplinares			
Nome do emitente: Claudia Marta Miranda de Castro e Silva	Setor do emitente: Assessoria Jurídica	Nome do responsável: Jesuslene Sousa da Luz	Setor do responsável: Secretaria Adjunta de Ensino
Prazo: 30 Dias (Corridos)	Prazo final: 20/04/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 20/04/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada,

segue os autos para devidas providências .

Claudia Marta Miranda de Castro e Silva
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Claudia Marta Miranda de Castro e Silva
Em 21/03/2023 às 10:47
Código de validação: 796fae4a-c4ee-4be6-b850-57bac7400b17
Token: RHUYNRG1



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.03/CLHO-02006	Data de abertura: 21/03/2023 11:19:34	Data de transação: 21/03/2023 11:19:34	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: contratação de empresa para aquisição de kits de apoio pedagógicos multidisciplinares			
Nome do emitente: Jesuslene Sousa da Luz	Setor do emitente: Secretaria Adjunta de Ensino	Nome do responsável: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 9 Dias (Úteis)	Prazo final: 03/04/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 03/04/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Enaminho aos autos.

Jesuslene Sousa da Luz

Assinado eletronicamente por
Jesuslene Sousa da Luz
Em 21/03/2023 às 11:19
Código de validação: 5df e64b2-6f ef-4937-a117-a7d3a42bb1cb
Token: NGLLP8F3



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.03/CLHO-02013	Data de abertura: 21/03/2023 12:01:20	Data de transação: 21/03/2023 12:01:20	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: contratação de empresa para aquisição de kits de apoio pedagógicos multidisciplinares			
Nome do emitente: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Corridos)	Prazo final: 20/04/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 20/04/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico solicitado, para as demais providências cabíveis.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 21/03/2023 às 12:01
Código de validação: 374cbc53-e3b9-4871-b9ca-02fdaa67ac08
Token: JGQJA7Y4

PARECER JURÍDICO

PROC N° PR2023.03/CLHO-00299

PARECER JURÍDICO N° XXX/2023

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROJETO BÁSICO E MINUTA DO CONTRATO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PARECER JURÍDICO A AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO PEDAGÓGICOS MULTIDISCIPLINARES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. REQUISITOS QUE DEVEM SER CUMPRIDOS CONFORME A LEI N° 8.666/93, E ALTERAÇÕES. ARTIGO 25, I DA LEI FEDERAL N° 8.666/93. EXAME PRÉVIO. **POSSIBILIDADE JURÍDICA EM TESE CONDICIONADA.**

I- DO RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da Aquisição de kits de apoio pedagógicos multidisciplinares para o desenvolvimento das atividades tecnológicas educacionais dos alunos da rede municipal de ensino, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Coelho Neto- MA.

Em atendimento ao que dispõe a Lei n° 8.666/93, no seu artigo 38, inciso VI e parágrafo único, submete à apreciação desta Procuradoria o termo de referência e a Minuta do Contrato Administrativo.

Consta nos autos, solicitação da autoridade competente, descrição do objeto a ser contratado, Projeto Básico, Justificativa para Inexigibilidade, Indicação de Dotação Orçamentária, Proposta da empresa, Documentação da empresa, Autorização para Contratação, minuta do Contrato.

Porém, cumpre ressaltar que ao compulsar os autos deste Processo, não se localizou a Alvará, Balanço Patrimonial, Atestados de Capacidade Técnica.

Este é o breve relatório.

II- DA PRELIMINAR DE OPINIÃO:

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência. O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida

às instancias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido.

(STF - MS: 24631 DF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 DIVULG 31-01-2008 PUBLIC 01-02-2008 EMENT VOL-02305-02 PP-00276 RTJ VOL-00204-01 PP-00250)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTENCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA.

1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. Neste julgamento, o Relator, Ministro JOAQUIM BARBOSA, apresentou o entendimento de que a responsabilização do advogado parecerista somente pode ocorrer quando a lei estabelece efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão. 3. Discussão que ganha maior relevo no âmbito do Direito Penal. O tipo penal se dirige, em princípio, ao administrador: dispensar, indevidamente a licitação ou declará-la inexigível fora dos casos legais (art. 89, caput da Lei 8.666/93). Cabe verificar de que modo a conduta imputada ao advogado teve relevo para a concretização desse ato de dispensa de licitação, e, na situação apresentada, o se verifica é a emissão de um parecer sem qualquer fundamentação. 4. O advogado simplesmente não disse nada; ele fez uma apreciação da questão e invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contudo, essa referência que ele fez foi uma observação em tese, como se estivesse transferindo para o administrador a responsabilidade no sentido de praticar ou não aquele ato. 5. Para que se sustente a possibilidade de responsabilização penal do advogado subscritor do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indicação na denúncia de que o advogado estava em conluio com o Prefeito, e que haveria o dolo do causídico, ao emitir o parecer, direcionado à pratica de um ilícito penal. Ou seja, não foi

apresentado qualquer indício de aliança com o agente político para prática de atos de corrupção. 6. Ordem concedida.

(TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013)

Agravo de instrumento. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Parecer emitido pelo Procurador Geral do Município de Petrópolis opinando pela celebração de convenio entre o Município de Petrópolis e OCIPS. Órgão ministerial que sustenta a ocorrência de dispensa indevida de licitação sob o simulacro de convenio. Decisão de recebimento da petição inicial. Afastada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, tendo em vista a teoria da asserção. Petição inicial que satisfaz os requisitos previstos no art. 282 do CPC, a afastar a preliminar de inépcia da exordial. Afastadas as prejudiciais de prescrição da ação e da pretensão de ressarcimento ao Erário. Responsabilidade do advogado público. Inexistência na hipótese. Parecer que possui natureza de ato enunciativo, e, portanto, incapaz de gerar direitos e obrigações. Ausência de fortes indícios acerca da existência de dolo ou culpa grave que apontem para a prática de ato improprio por parte do agravante. Recurso provido.

(TJ-RJ - AI: 00183666320158190000 RJ 0018366-63.2015.8.19.0000, Relator: DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS, Data de Julgamento: 01/07/2015, DÉCIMA SÉTIMA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 03/07/2015 17:15)

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração da presente licitação para devida análise quanto aos eventos ocorridos. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, faz-se necessária a análise acerca da possibilidade da utilização da inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto em análise.

Nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República impõe o dever de licitar, vejamos:

Art 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nessa perspectiva, ensina o professor Celso Antônio Bandeira de Mello: “proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejos de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares”.

Portanto, a prévia licitação é a regra, tendo como atenção a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em que pese seja em caráter excepcional, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades

equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

De outra ordem, diz citado artigo 13:

“Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico;

No caso específico desta consulta, verifica-se que está configurada a hipótese de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo supracitado, qual seja a Aquisição de kits de apoio pedagógicos multidisciplinares para o desenvolvimento das atividades tecnológicas educacionais dos alunos da rede municipal de ensino.

A respeito do tema, vejamos o ensinamento do professor HELY LOPES MEIRELLES:

“Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento”

A inexigibilidade de licitação se dá somente para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados e de natureza singular, sendo prestados por empresas ou profissionais de notória especialização.

No caso em tela trata-se de solicitação de inexigibilidade, com fundamento no artigo 25, II, cominado com o artigo 13 da Lei de licitações, **observe-se aqui, que o referido artigo traz um rol taxativo, é restritiva ante a regra geral, que é licitar.**

Sem maiores indagações quanto a possibilidade de competição, entretanto, DEVE SER COMPROVADO DE FORMA MINUCIOSA A NATUREZA SINGULAR DO SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR.

Vejamos os ensinamentos dos doutrinadores IVAN BARBOSA RIGOLIN e MARCO TULLIO BOTTINO, mais uma vez, com peculiar precisão, trazem posicionamento elucidativo de tal questão, ao apontarem:

“Deve-se ter sempre em mente o binômio que faz inexigível a licitação, sendo que, se faltar um dos requisitos (um dos termos ou elementos do binômio), o serviço precisará ser licitado: o primeiro elemento - serviços de natureza singular (aqueles, todos, elencados nos incs. I a VII do art. 13; outros, ainda, que a vida das Administrações indica existirem); segundo elemento - contratados com profissionais ou empresas de notória especialização no ramo pertinente ao objeto pretendido, e não em outro ramo. Se o serviço pretendido é de treinamento de pessoal, não adiantará para a entidade ser a firma em vista especializada em adestramento de cachorros para a polícia de narcotráfico, ou em treinamento de caratê para o serviço secreto”¹³ (*g.n.*).

Nesse diapasão, deve ser demonstrado na Justificativa da singularidade do serviço, esses binômios, para que não seja caracterizada a necessidade de licitar:

1. A Justificativa quanto a singularidade do serviço;
2. Se o serviço pretendido pela Administração é adequado ao objetivo que se pretende e deve demonstrar ainda se seria a melhor ou única solução para satisfazer as necessidades da Secretaria.

Segundo entendimento do TCU, a inexigibilidade está condicionada mais fortemente às características singulares do objeto de que a Administração necessita. **Portanto, existiriam três condições para a referida contratação:**

- 1) o serviço profissional especializado;
- 2) a notória especialização do profissional ou empresa; e
- 3) a natureza singular do serviço a ser contratado.

A respeito da formação de preços, para evitar superfaturamento, se faz necessária a Justificativa de preços, vejamos entendimento da AGU Orientação Normativa 17/2009, inicialmente com a seguinte redação:

“É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”

Compulsando os autos, ficou constatado que a proposta da futura contratada são compatíveis com o mercado, uma vez que se encontra nos autos documentos capazes de comprovar que a proposta condiz com o valores praticadas pela própria empresa em outros ajustes, diante da juntada de Notas Fiscais.

De toda sorte, as razões de escolha do fornecedor bem como a formação do preço e a Justificativa competem exclusivamente ao Administrador.

O Projeto básico traz a indicação do objeto, especificação do objeto, justificativa, os requisitos necessários, critérios de aceitabilidade do objeto.

Findo a Análise, passo ao Parecer.

IV- DO PARECER:

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos, tão pouco quanto a veracidade de informações técnicas, administrativas ou financeiras.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, entende-se estarem satisfeitos os requisitos para a inexigibilidade pretendida, pelo que **essa Procuradoria Opina pela POSSIBILIDADE JURIDICA EM TESE da contratação por inexigibilidade condicionada a juntada do Alvará, Balanço Patrimonial, Atestados de Capacidade Técnica da empresa contratada.**



**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto (MA), 21 de março de 2023.

Claudia Marta Miranda de Castro e Silva

Assessora Jurídica - OAB/PI 9531

Portaria nº 117/2022 – SEMPLG

Raymonyce dos Reis Coelho

OAB/MA 22.953-A

Portaria nº 022/2021

Procuradora-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.03/CLHO-02051	Data de abertura: 22/03/2023 14:26:30	Data de transação: 22/03/2023 14:26:30	Situação: Tranitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de kits de apoio pedagógicos multidisciplinares			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Jesuslene Sousa da Luz	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação
Prazo: 20 Dias (Úteis)	Prazo final: 19/04/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 19/04/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.02/CLHO-00299

PARECER Nº 077/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2023.02/CLHO-00299 – ASSUNTO GERAL: AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO PEDAGÓGICOS MULTIDISCIPLINARES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: CONFORMIDADE COM RESSALVAS.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo PR2023.02/CLHO-00299, interessado: **Secretaria Municipal de Educação** cujo objeto é aquisição de kits de apoio pedagógicos multidisciplinares para o desenvolvimento das atividades tecnológicas educacionais dos alunos da rede municipal de ensino, essa aquisição tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Coelho Neto- MA, inexigibilidade licitação para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada nos dispositivos da Lei nº 8.666/93:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.02/CLHO-00299**;
- Solicitação de abertura de licitação através de MEMO/2022 pela Secretaria Municipal de Educação contendo a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Termo de Referência;
- Minuta de solicitação de cotação de preço; e
- E-mail enviado pelo Setor de Compras;
- Proposta de preços apresentada pela Empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS, CNPJ: 01.146.871/0001-80**;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (Dotação Orçamentária);
- Declaração de exclusividade emitido pela Associação Brasileira de Difusão do Livro para as obras:
 - 1. Obra: Projeto Pilares ISBN: 978-85-98558-65-3
 - 2. Obra: Babyteca ISBN: 978-85-98558-66-0
 - 3. Obra: Brinquedoteca ISBN: 978-85-98558-54-7
 - 4. Obra: Projeto ler e sonhar ISBN: 978-85-5558-045-1
 - 5. Obra: Inclusoteca ISBN: 978-85-98558-42-4
 - 6. Obra: Sala de estimulação neuroeducacional ISBN: 978-85-5558-115-1
- Justificativa da Contratação por INEXIGIBILIDADE (Art. 25, Lei 8.666/93);
- Documentação de habilitação:
 - Alteração do Contrato de Sociedade Empresária LTDA;
 - Cartão CNPJ;
 - Documentos de identidade do sócio;
 - Declaração que não emprega menor para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Regularidade fiscal/trabalhista:
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 25/09/2023;
 - Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF com validade até 25/03/2023;
 - Certidão Negativa de Débito Estadual Imobiliária com validade até 25/07/2023;
 - Certidão Conjunta de Débitos Municipais com validade até 25/07/2023;
- Justificativa de preços através de notas fiscais emitidas para outros municípios/entes públicos e praticados pela editora;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta de Contrato;
- Parecer da Procuradoria Geral do Município, no qual opina pela POSSIBILIDADE JURIDICA EM TESE condicionada a juntada do



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Alvará, Balanço Patrimonial, Atestados de Capacidade Técnica da empresa contratada.

Em que nada obsta as documentações acima listadas, constato a ausência ainda das seguintes documentações:

- Declaração de exclusividade emitida pela editora;
- Atestados de capacidade técnica;
- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil com validade;
- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários Municipal de São Paulo;
- Autenticação das certidões e verificação da autenticação da certidão federal, pois a mesma afirma que a certidão não é autêntica;

II.II – MODALIDADE ADOTADA

A “modalidade” adotada para a presente contratação será **INEXIGIBILIDADE**, versando o Parecer Jurídico sobre a possibilidade legal de assinatura, estando, por tanto, devidamente respaldado na legislação em vigência.

A Lei de Licitações, em seu artigo 25, traz a possibilidade e os casos permitidos para realização da contratação através de inexigibilidade, conforme transcrito a seguir:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (grifo nosso)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Após análise realizada por esta Controladoria, verificou-se que os requisitos do artigo acima não foram totalmente esclarecidos pela declaração de exclusividade da Academia Brasileira de Letras. Vejamos:

A declaração traz as seguintes informações:

- 1. Obra: Projeto Pilares ISBN: 978-85-98558-65-3
- 2. Obra: Babyteca ISBN: 978-85-98558-66-0
- 3. Obra: Brinquedoteca ISBN: 978-85-98558-54-7
- 4. Obra: Projeto ler e sonhar ISBN: 978-85-5558-045-1
- 5. Obra: Inclusoteca ISBN: 978-85-98558-42-4
- 6. Obra: Sala de estimulação neuroeducacional ISBN: 978-85-5558-115-1

Assim, não é possível verificar se toda a especificação do objeto pela Secretaria está contemplado nas obras registradas. Solicito, portanto,



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

declaração da editora identificando o ISBN de cada item detalhado na proposta e demonstrando a compatibilidade dos itens com os registrados na Academia Brasileira de Letras.

II.III – MINUTA DE CONTRATO

Consoante a minuta de Contrato, previamente apreciada pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, em atenção ao artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que determina “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração**”, as minutas de editais devem, obrigatoriamente, ser aprovadas em todos os seus termos pela Assessoria Jurídica.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, retorno os autos para que sejam sanados os seguintes pontos já destacados no decorrer do presente parecer e listados a seguir:

- Declaração de exclusividade emitida pela editora, identificando o ISBN de cada item detalhado na proposta e demonstrando a compatibilidade dos itens com os registrados na Academia Brasileira de Letras;
- Atestados de capacidade técnica;
- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil com validade;
- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários Municipal de São Paulo;
- Autenticação das certidões e verificação da autenticação da certidão federal, pois a mesma afirma que a certidão não é autêntica;
- Cumpra-se as ressalvas apontadas pela Procuradoria Jurídica, quais sejam: juntada do Alvará, Balanço Patrimonial, Atestados de Capacidade Técnica da empresa contratada;

Após sanadas as ressalvas, encaminhe a Controladoria Geral para nova análise.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 22 de março de 2023

Fernanda Pereira de Sousa

Controladora Geral

Portaria nº 019/2022-CC

Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 22/03/2023 às 14:26
Código de validação: e38e8a6c-d566-4b27-abf8-d9152f6b2f40
Token: 325Z4NG3



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.02/CLHO-00299

PARECER Nº 077/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2023.02/CLHO-00299 – ASSUNTO GERAL: AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO PEDAGÓGICOS MULTIDISCIPLINARES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE COM RESSALVAS.*

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.02/CLHO-00299**, interessado: **Secretaria Municipal de Educação** cujo objeto é aquisição de kits de apoio pedagógicos multidisciplinares para o desenvolvimento das atividades tecnológicas educacionais dos alunos da rede municipal de ensino, essa aquisição tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Coelho Neto- MA, inexigibilidade licitação para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção

Formalização.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada nos dispositivos da Lei nº 8.666/93:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.02/CLHO-00299**;
- Solicitação de abertura de licitação através de MEMO/2022 pela Secretaria Municipal de Educação contendo a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Termo de Referência;
- Minuta de solicitação de cotação de preço; e
- E-mail enviado pelo Setor de Compras;
- Proposta de preços apresentada pela Empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS, CNPJ: 01.146.871/0001-80**;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (Dotação Orçamentária);
- Declaração de exclusividade emitido pela Associação Brasileira de Difusão do Livro para as obras:
 - 1. Obra: Projeto Pilares ISBN: 978-85-98558-65-3
 - 2. Obra: Babyteca ISBN: 978-85-98558-66-0
 - 3. Obra: Brinquedoteca ISBN: 978-85-98558-54-7
 - 4. Obra: Projeto ler e sonhar ISBN: 978-85-5558-045-1
 - 5. Obra: Inclusoteca ISBN: 978-85-98558-42-4
 - 6. Obra: Sala de estimulação neuroeducacional ISBN: 978-85-5558-115-1
- Justificativa da Contratação por INEXIGIBILIDADE (Art. 25, Lei 8.666/93);
- Documentação de habilitação:
 - Alteração do Contrato de Sociedade Empresária LTDA;
 - Cartão CNPJ;
 - Documentos de identidade do sócio;
 - Declaração que não emprega menor para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Regularidade fiscal/trabalhista:
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 25/09/2023;

- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF com validade até 25/03/2023;
- Certidão Negativa de Débito Estadual Imobiliária com validade até 25/07/2023;
- Certidão Conjunta de Débitos Municipais com validade até 25/07/2023;
- Justificativa de preços através de notas fiscais emitidas para outros municípios/entes públicos e praticados pela editora;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta de Contrato;
- Parecer da Procuradoria Geral do Município, no qual opina pela POSSIBILIDADE JURIDICA EM TESE condicionada a juntada do Alvará, Balanço Patrimonial, Atestados de Capacidade Técnica da empresa contratada.

Em que nada obsta as documentações acima listadas, constato a ausência ainda das seguintes documentações:

- Declaração de exclusividade emitida pela editora;
- Atestados de capacidade técnica;
- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil com validade;
- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários Municipal de São Paulo;
- Autenticação das certidões e verificação da autenticação da certidão federal, pois a mesma afirma que a certidão não é autêntica;

II.II – MODALIDADE ADOTADA

A “modalidade” adotada para a presente contratação será **INEXIGIBILIDADE**, versando o Parecer Jurídico sobre a possibilidade legal de firmatura, estando, por tanto, devidamente respaldado na legislação em vigência.

A Lei de Licitações, em seu artigo 25, traz a possibilidade e os casos permitidos para realização da contratação através de inexigibilidade, conforme transcrito a seguir:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita

através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (grifo nosso)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Após análise realizada por esta Controladoria, verificou-se que os requisitos do artigo acima não foram totalmente esclarecido pela declaração de exclusividade da Academia Brasileira de Letras. Vejamos:

A declaração traz as seguintes informações:

- 1. Obra: Projeto Pilares ISBN: 978-85-98558-65-3
- 2. Obra: Babyteca ISBN: 978-85-98558-66-0
- 3. Obra: Brinquedoteca ISBN: 978-85-98558-54-7
- 4. Obra: Projeto ler e sonhar ISBN: 978-85-5558-045-1
- 5. Obra: Inclusoteca ISBN: 978-85-98558-42-4
- 6. Obra: Sala de estimulação neuroeducacional ISBN: 978-85-5558-115-1

Assim, não é possível verificar se toda a especificação do objeto pela Secretaria está contemplado nas obras registradas. Solicito, portanto, declaração da editora identificando o ISBN de cada item detalhado na proposta e demonstrando a compatibilidade dos itens com os registrados na Academia Brasileira de Letras.

II.III – MINUTA DE CONTRATO

Consoante a minuta de Contrato, previamente apreciada pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, em atenção ao artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que determina “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração**”, as minutas de editais devem, obrigatoriamente, ser aprovadas em todos os seus termos pela Assessoria Jurídica.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, retorno os autos para que sejam sanados os seguintes pontos já destacados no decorrer do presente parecer e listados a seguir:

- Declaração de exclusividade emitida pela editora, identificando o ISBN de cada item detalhado na proposta e demonstrando a compatibilidade dos itens com os registrados na Academia Brasileira de Letras;
- Atestados de capacidade técnica;
- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil com validade;
- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários Municipal de São Paulo;
- Autenticação das certidões e verificação da autenticação da certidão federal, pois a mesma afirma que a certidão não é autêntica;
- Cumpra-se as ressalvas apontadas pela Procuradoria Jurídica, quais sejam: juntada do Alvará, Balanço Patrimonial, Atestados de Capacidade Técnica da empresa contratada;

Após sanadas as ressalvas, encaminhe a Controladoria Geral para nova análise.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 22 de março de 2023

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral
Portaria nº 019/2022-CC
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.03/CLHO-02052	Data de abertura: 22/03/2023 16:00:33	Data de transação: 22/03/2023 16:00:33	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: contratação de empresa para aquisição de kits de apoio pedagógicos multidisciplinares			
Nome do emitente: Jesulene Sousa da Luz	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 9 Dias (Úteis)	Prazo final: 04/04/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 04/04/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Segue processo com documentação conforme solicitado.

Jesulene Sousa da Luz

Assinado eletronicamente por
Jesulene Sousa da Luz
Em 22/03/2023 às 16:00
Código de validação: a537e8a1-077e-4f4e-9408-47092ddbf761
Token: DSZVPTKZ

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO****CORURIFE**
PREFEITURA**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesta-se que a empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS** LTDA inscrita no CNPJ nº 01.146.871/0001-80, localizada na Rua SAGUIRU,274-CASA VERDE SÃO PAULO-SP, e .inscrição estadual de nº 114620897170, ATESTAMOS QUE TODOS OS ITENS FORAM ENTREGUES CONFORME NOTA FISCAL DE NUMERO: 000.011.284,com vistas ao fornecimento do produto abaixo discriminado, forneceu todos os itens, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos em contrato.

Quantidade	Título	Editora
20 UNIDADES	PROJETO- BRINQUEDOTECA	PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

MARCOS BELTRÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Educação



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Queimadas
 CNPJ: 14.218.952/0001-90



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme solicitação, atestamos que a empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA sede na Av. Rudge, N°346, Bom Retiro, CEP: 01.134-000, São Paulo – SP inscrita no CNPJ sob o nº. 01.146.871/0001-80, com vistas ao fornecimento dos produtos discriminados abaixo, forneceu todos os itens solicitados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos em contrato com esta empresa. Nota Fiscal N° 9.265.

PRODUTOS	QUANTIDADE DE ITENS
ESPAÇO CULTURAL INTINERANTE	02
PROJETO – LER E SONHAR	02
PROJETO - PILARES	10
PROJETO – PORTAL DO SABER	02
SALA DE ESTIMULAÇÃO NEUROEDUCACIONAL	01



Rogério Reis de Almeida 16/01/20

Rogério Reis de Almeida
 Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Rogério Reis de Almeida
 Secretário de Educação
 Decreto 008/2017

Confere com original

CARTÓRIO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - QUEIMADAS - BA

VINHAS

Avenida São José, nº 388, Centro - CEP 48.860-00 - cartoriovinhas@hotmail.com - Fone: (75) 99674-8020

Reconhecido por Semelhança 0001 firma(s) de:

ROGERIO REIS DE ALMEIDA - CPF: 030.972.025-79

Emol: R\$2,51 Fis: R\$1,78 Fec: R\$0,69 Def: R\$0,07

PGE: R\$0,10 MIP: R\$0,05 Total: R\$5,20

Seio(s): 2096.A6077732 - 9

Em Testemunho: () da verdade

LOIZE KETYLLY GAMA SANTOS - ESCRIVENTE

QUEIMADAS - BA 11/03/2021

Loize Ketylly Gama Santos
 Escrevente
 Queimadas/Ba



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo,
 Esporte e Lazer
 Av. Pe. Edimilson Gomes Sobrinho, 169
 Queimadas - Ba - CEP 48.860- 000
 CNPJ 30.385.921/0001-80
 E-mail: semequeimadas@hotmail.com



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

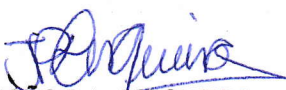
TRABALHO E PROGRESSO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **PAE EDITORA E DISTR. DE LIVROS LTDA** sede na Rua saguiru, 274, Casa Verde, Sao Paulo-SP, CEP: 02514-000, Sao Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.146.871/0001-80, Estado de Sao Paulo, forneceu satisfatoriamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTA BARBARA – BA** 06.080.176/0001-87 os produtos constantes da relação abaixo referente as notas fiscais **NF-e 11.051** dentro dos prazos contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE
01	INCLUSOTECA	01
02	PEQUENO EXPLORADOR - LIVRO 2	100
03	PEQUENO EXPLORADOR - LIVRO 3	100

TOTAL DE VOLUMES ENTREGUES: 09
SANTA BARBARA – BA, 24 de fevereiro de 2022


JOÃO P. L. CERQUEIRA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO
DECRETO 44/2021

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA – BA

Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara
Rua Monsenhor Luiz Ramos Machado s/n, Centro, Santa Bárbara – Bahia CEP 44150-000
(75) 3236-1113 – assessoriaseduc2021@gmail.com
CNPJ: 06.080.176/0001-87

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LT
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.146.871/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 15.284.739,35	R\$ 24.293.821,14
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 14.256.649,40	R\$ 23.265.731,19
DISPONÍVEL		R\$ 164.717,94	R\$ 6.711.658,51
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 6.708.290,05
CAIXA.....		R\$ 0,00	R\$ 6.708.290,05
BANCOS - CONTAS CORRENTES		R\$ 164.717,94	R\$ 3.368,46
BANCO DO BRASIL S/A.....		R\$ 163.907,62	R\$ 155,02
BANCO BRADESCO S/A.....		R\$ 1,00	R\$ 1,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.....		R\$ 809,32	R\$ 3.212,44
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R\$ 14.091.931,46	R\$ 16.554.072,68
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 7.559.831,67	R\$ 6.553.501,54
DUPLICATAS A RECEBER.....		R\$ 7.559.831,67	R\$ 6.553.501,54
ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE 13o. SALÁRIO.....		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		R\$ 571,14	R\$ 571,14
ICMS A RECUPERAR.....		R\$ 571,14	R\$ 571,14
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 6.531.528,65	R\$ 10.000.000,00
MERCADORIAS P/REVENDA - ISENTAS ICMS....		R\$ 6.531.528,65	R\$ 10.000.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.028.089,95	R\$ 1.028.089,95
IMOBILIZADO		R\$ 1.028.089,95	R\$ 1.028.089,95
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES		R\$ 386.250,45	R\$ 386.250,45
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 386.250,45	R\$ 386.250,45
(-) DEPR. ACUM. MÓVEIS/UTENSÍLIOS/INST		R\$ (48.120,66)	R\$ (48.120,66)
(-) DPR.ACUM:MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (48.120,66)	R\$ (48.120,66)
VEÍCULOS AUTOMOTORES		R\$ 689.960,16	R\$ 689.960,16
VEÍCULOS AUTOMOTORES		R\$ 689.960,16	R\$ 689.960,16
P A S S I V O		R\$ 15.284.739,35	R\$ 24.293.821,14
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 10.014.012,27	R\$ 5.146.322,43
FORNECEDORES - EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 9.405.644,40	R\$ 2.269.465,40
FORNECEDORES - (ORIGEM - ESCRITA FISCAL)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA BRASILEIRA DO LIVRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HAI ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SAO PAU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELO ROSA DA SILVA MOURET 22127249852		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSO ONLINE SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNDIAL EXPRESS SERVICOS ADUANEIROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOOGLE CLOUD BRASIL COMPUTACAO E SERVICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROANSERVER DIGITACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WITTE-COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES - (ORIGEM - CONTABILIDADE)		R\$ 9.405.644,40	R\$ 2.269.465,40
FORNECEDORES A PAGAR.....		R\$ 9.405.644,40	R\$ 2.269.465,40
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CURTO PRAZO		R\$ 36.540,91	R\$ 2.230.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 36.540,91	R\$ 2.230.000,00
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 820.000,00
EMPRÉSTIMO BANCO BRADESCO.....		R\$ 0,00	R\$ 850.000,00
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 180.000,00
EMPRÉSTIMO BANCO SANTANDER		R\$ 36.540,91	R\$ 380.000,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 8.468,74	R\$ 25.282,69
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 10.409,85
SALÁRIOS A PAGAR.....		R\$ 0,00	R\$ 10.409,85
13o. SALÁRIO A PAGAR.....		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 8.468,74	R\$ 14.872,84
FGTS A RECOLHER.....		R\$ 928,79	R\$ 2.150,22
INSS A RECOLHER		R\$ 7.539,95	R\$ 12.722,62
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 777,03	R\$ 57.537,98
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 777,03	R\$ 2.979,58
IRF-RETIDO PESSOAS FÍSICAS - A RECOLHER		R\$ 564,90	R\$ 2.520,09
IRF-RETIDO PESSOAS JURÍDICAS -A RECOLHER		R\$ 51,75	R\$ 106,08
RETENÇÃO PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 193,03
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER...		R\$ 34,50	R\$ 34,50
PIS RETIDO A RECOLHER.....		R\$ 22,41	R\$ 22,41
COFINS RETIDO A RECOLHER.....		R\$ 103,47	R\$ 103,47
IMPOSTOS E CONTR. S/RECEITAS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 54.558,40
PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 54.558,40
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R\$ 562.581,19	R\$ 564.036,36
PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 197.062,73	R\$ 202.340,36
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER.....		R\$ 197.062,73	R\$ 202.340,36
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA		R\$ 365.518,46	R\$ 361.696,00
IRPJ A RECOLHER.....		R\$ 365.518,46	R\$ 361.696,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00
EMPRÉSTIMO CAPITAL DE GIRO LP		R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00
P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O		R\$ 4.170.727,08	R\$ 18.047.498,71
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS NO PAÍS		R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00
CAPITAL.....		R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 3.070.727,08	R\$ 16.947.498,71
LUCROS ACUMULADOS E OU SALDO DISPOSIÇÃO		R\$ 2.325.559,64	R\$ 16.702.331,27
LUCROS ACUMULADOS DO PERÍODO		R\$ 2.325.559,64	R\$ 16.702.331,27
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 745.167,44	R\$ 245.167,44
LUCROS ACUMULADOS DEZEMBRO 2019.....		R\$ 745.167,44	R\$ 245.167,44
RESULTADOS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADOS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADOS DE DEZEMBRO.....		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.05.F2.9E.7D.B6.2E.47.19.16.9A.59.FE.8D.2A.D0.A5.CE.1D.90-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.146.871/0001-80
Certidão n°: 3760853/2023
Expedição: 26/01/2023, às 16:39:39
Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.146.871/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 01.146.871/0001-80

Código de Controle: A5B8.1E24.A52C.AFCA

Data da Emissão: 26/01/2023

Hora da Emissão: 16:40:42

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 26/01/2023, com validade até 25/07/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

À Prefeitura do Município de Coelho Neto - MA

Prezados Srs.

A empresa PAE Editora e Distribuidora de Livros Ltda, CNPJ 01.146.871/0001-80, estabelecida à Rua Saguairu, 274 – Casa Verde – São Paulo – SP – CEP 02514-000, por meio do seu representante legal, Sr. Cristian Muniz dos Santos, portador do RG 21252915 e CPF 119.024.618-00, declara para os devidos fins, que é de sua propriedade os direitos exclusivos dos projetos abaixo relacionados:

PROJETO PILARES – ISBN 978-85-98558-65-3

BABYTECA – ISBN 978-85-98558-66-0

BRINQUEDOTECA – ISBN 978-85-98558-54-7

PROJETO LER E SONHAR – ISBN 978-85-5558-045-1

INCLUSOTECA – ISBN 978-85-98558-42-4

SALA DE ESTIMULAÇÃO NEUROEDUCACIONAL – ISBN 978-85-5558-115-1

Sem mais, colocamo-nos à vossa inteira disposição.

São Paulo, 22 de março de 2023



Cristian Muniz dos Santos

RG 21252915



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LT

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 01.146.871/0001-80

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 2.325.559,64	R\$ 14.376.771,63
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVIDADE GERAL		R\$ 2.826.844,86	R\$ 14.994.887,86
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (501.285,22)	R\$ (618.116,23)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 2.826.844,86	R\$ 14.994.887,86
(-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS		R\$ (11.382.627,50)	R\$ (4.245.786,81)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.558.176,04)	R\$ (1.139.451,47)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (287.065,77)	R\$ (436.328,92)
RECEITA LIQUIDA		R\$ 17.054.714,17	R\$ 20.816.455,06
RECEITA BRUTA		R\$ 17.054.714,17	R\$ 21.050.613,52
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (234.158,46)
REVENDE DE MERCADORIAS - TRIBUTADAS ICMS		R\$ 318.240,15	R\$ 269.697,71
REVENDE DE MERCADORIAS - ISENTAS DO ICMS		R\$ 16.626.150,52	R\$ 20.769.355,81
VENDA DE PRODUTOS FABRIC. PRÓPRIA C/ICMS		R\$ 110.323,50	R\$ 11.560,00
(-) DEVOLUÇÃO REVENDE MERCADORIAS S/ ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (234.095,50)
(-) DEVOLUÇÃO REVENDE MERC. C/ ICMS ANTEC		R\$ (0,00)	R\$ (62,96)
(-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (11.382.627,50)	R\$ (4.245.786,81)
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS EM MERCADORIAS...		R\$ 25,32	R\$ 2.851,20
(-) MERCADORIAS P/ REVENDE - ISENTAS ICMS...		R\$ (9.556.310,87)	R\$ (6.531.528,65)
(-) MERCADORIAS P/ REVENDE - TRIB. ICMS....		R\$ (33.981,96)	R\$ (586.795,14)
(-) MERCADORIAS P/REVENDE - ISENTAS ICMS....		R\$ (8.323.888,64)	R\$ (7.115.372,22)
(-) MERCADORIAS P/REVENDE - ICMS ANTECIPADO.		R\$ (0,00)	R\$ (11.402,00)
MERCADORIAS P/ REVENDE - ISENTAS ICMS		R\$ 6.531.528,65	R\$ 10.000.000,00
(-) MATÉRIA PRIMA.....		R\$ (0,00)	R\$ (2.700,00)
(-) INDUSTRIALIZAÇÃO POR TERCEIROS.....		R\$ (0,00)	R\$ (840,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (2.558.176,04)	R\$ (1.139.451,47)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS.....		R\$ (120.875,26)	R\$ (196.674,23)
(-) FÉRIAS.....		R\$ (18.214,28)	R\$ (19.823,86)
(-) 13o. SALÁRIO.....		R\$ (0,00)	R\$ (16.798,51)
(-) INDENIZAÇÕES E VERBAS RESCISÓRIAS.....		R\$ (3.725,62)	R\$ (8.162,00)
(-) FGTS.....		R\$ (12.061,07)	R\$ (18.284,94)
(-) INSS EMPRESA.....		R\$ (0,00)	R\$ (46.422,17)
(-) INSS TERCEIROS.....		R\$ (0,00)	R\$ (13.134,51)
(-) ALUGUÉIS.....		R\$ (180.597,10)	R\$ (268.893,75)
(-) IPTU.....		R\$ (32.973,71)	R\$ (34.326,80)
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (240,06)
(-) CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO/MANUT. VEÍCULOS....		R\$ (0,00)	R\$ (390,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS FÍSICAS..		R\$ (1.205.245,00)	R\$ (1.024,48)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS JURÍDICAS		R\$ (854.651,65)	R\$ (387.858,99)
(-) ASSISTÊNCIA E ASSESSORIA CONTÁBIL		R\$ (873,00)	R\$ (10.757,00)
(-) ASSISTÊNCIA E ASSESSORIA JURÍDICA		R\$ (0,00)	R\$ (53.750,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO.....		R\$ (930,79)	R\$ (6.699,25)
(-) ENERGIA ELÉTRICA.....		R\$ (9.665,43)	R\$ (21.858,60)
(-) TELEFONE/CELULAR		R\$ (5.484,55)	R\$ (27.030,31)
(-) INTERNET		R\$ (57,45)	R\$ (7.322,01)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (287.065,77)	R\$ (436.328,92)
(-) DESPESAS COM CARTÕES DE CRÉDITO.....		R\$ (4.328,60)	R\$ (172.218,16)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (168,18)	R\$ (10.991,77)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (1.309,56)	R\$ (4.242,32)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.....		R\$ (59.856,00)	R\$ (1.870,00)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO.....		R\$ (152.590,80)	R\$ (11.186,30)
(-) FRETES E CARRETOS.....		R\$ (0,00)	R\$ (220.155,54)
(-) DESPESAS POSTAIS/CORREIOS E TELEGRAFOS..		R\$ (45.306,80)	R\$ (15.664,83)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (501.285,22)	R\$ (618.116,23)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (501.285,22)	R\$ (618.116,23)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (501.285,22)	R\$ (618.116,23)
(-) PROVISÃO P/ CONTRIB. SOCIAL PRESUM/ESTIM		R\$ (184.190,92)	R\$ (225.074,33)
(-) PROVISÃO P/ IRPJ - PRESUMIDO/ESTIMADO...		R\$ (317.094,30)	R\$ (393.041,90)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.05.F2.9E.7D.B6.2E.47.19.16.9A.59.FE.8D.2A.D0.A5.CE.1D.90-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 272469

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/03/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 01.146.871/0001-80, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de março de 2023.

PEDIDO Nº:

0064841303



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 01.146.871/0001-80

C.C.M: 2.454.746-8

Contribuinte	: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R SAGUIRU 274 ANDAR 2
Bairro	: CASA VERDE
CEP	: 02514-000
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 09/04/1996
Data de Inscrição	: 25/04/1996
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 306.106.0045-9
Última Atualização Cadastral	: 24/06/2022
Credenciamento DEC	: 06/05/2016



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 01.146.871/0001-80

C.C.M: 2.454.746-8

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Secundário	24/06/2022
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	Secundário	26/05/2022
4761-0/01	Comércio varejista de livros	Principal	26/05/2022
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Secundário	26/05/2022
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	Secundário	26/05/2022
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Secundário	26/05/2022
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Secundário	26/05/2022
5811-5/00	Edição de livros	Secundário	26/05/2022
5813-1/00	Edição de revistas	Secundário	24/06/2022
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Secundário	24/06/2022
7319-0/02	Promoção de vendas	Secundário	24/06/2022
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	24/06/2022
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Secundário	24/06/2022
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Secundário	24/06/2022



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 01.146.871/0001-80

C.C.M: 2.454.746-8

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2496	24/06/2022	ISS	5	
2498	24/06/2022	ISS	2,9	
2919	24/06/2022	ISS	2,9	
3158	26/05/2022	ISS	5	
3654	24/06/2022	ISS	5	
3751	24/06/2022	ISS	5	
5762	24/06/2022	ISS	5	
6173	24/06/2022	ISS	5	
6221	24/06/2022	ISS	2	
6298	24/06/2022	ISS	5	
6301	24/06/2022	ISS	2	
6302	24/06/2022	ISS	2	
6303	24/06/2022	ISS	2	
6831	26/05/2022	ISS	5	
7161	24/06/2022	ISS	2,5	
7218	24/06/2022	ISS	5	
8176	24/06/2022	ISS	5	
32409	24/06/2022	TFE	-	

Expedida em 08/12/2022 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Yp73WoNr**

Data de validade: **08/03/2023**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35213708298	CNPJ 01.146.871/0001-80	
NOME EMPRESARIAL PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LT		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) ED.05.F2.9E.7D.B6.2E.47.19.16.9A.59.FE.8D.2A.D0.A5.CE.1D.90	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	11753057825	ROGERIO SIQUEIRA CARNEIRO: 11753057825	847425488681425990 0	29/04/2020 a 30/04/2023	Não
Procurador	11753057825	ROGERIO SIQUEIRA CARNEIRO: 11753057825	847425488681425990 0	29/04/2020 a 30/04/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

ED.05.F2.9E.7D.B6.2E.47.19.16.9A.59.
FE.8D.2A.D0.A5.CE.1D.90-2

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 28/06/2022 às 11:36:22

2E.7A.D2.B8.67.4F.69.36
96.55.A5.14.38.CC.A8.35

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



e-CRDA

Autenticar e-CRDA

Número da CRDA: *

44085577



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Pesquisar

Número	Documento	Data de Emissão	Data de Validade	Arquivo
44085577	01146871	24/02/2023 09:43	26/03/2023	crda44085577.pdf

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LT
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.146.871/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LT
NIRE	35213708298
CNPJ	01.146.871/0001-80
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	SaoPaulo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/04/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10443

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LT
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10443
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.05.F2.9E.7D.B6.2E.47.19.16.9A.59.FE.8D.2A.D0.A5.CE.1D.90-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Conforme solicitação, atestamos que a empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA sede na AV. Rudge, 346, Bom Retiro, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.146.871/0001-80, com vistas ao fornecimento do produto discriminado abaixo, forneceu ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, CNPJ sob o nº 06.307.102/0002-11 todos os itens solicitados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos com esta empresa. Nota Fiscal N°09.542.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE
01	ESPAÇO CULTURAL INTINERANTE	04
02	CANTINHO DA LEITURA	20
03	CANTINHO DA LEITURA EM HQ	20
04	BIBLIOTECA ESCOLAR MOVEL FUND I	10
05	BIBLIOTECA ESCOLAR MOVEL FUND II	10

SÃO LUIS – MA , 04 de Julho de 2020.

Montgomery Pires Galvão
Coord. de Material e Patrimônio
Matricula: 514308-1
SEMED-CMP



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.03/CLHO-02056	Data de abertura: 22/03/2023 16:23:02	Data de transação: 22/03/2023 16:23:02	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: contratação de empresa para aquisição de kits de apoio pedagógicos multidisciplinares			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Jesuslene Sousa da Luz	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 29/03/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 29/03/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Para juntada de documentação.

Fernanda Pereira de Sousa

Controladora Geral do Município

Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 22/03/2023 às 16:23
Código de validação: 7a54fac5-2aa5-488c-9639-d783aaff8204
Token: 5LZ7NBVL



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.03/CLHO-02076	Data de abertura: 23/03/2023 09:29:49	Data de transação: 23/03/2023 09:29:49	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: contratação de empresa para aquisição de kits de apoio pedagógicos multidisciplinares			
Nome do emitente: Jesulene Sousa da Luz	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 9 Dias (Úteis)	Prazo final: 05/04/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 05/04/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Segue documento conforme solicitado.

Jesulene Sousa da Luz

Assinado eletronicamente por
Jesulene Sousa da Luz
Em 23/03/2023 às 09:29
Código de validação: c936551d-dee1-4054-968a-9ed873cc18ff
Token: DGLJUKV



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0935755 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 01.146.871/

Contribuinte: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Liberação: 19/10/2022

Validade: 17/04/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.732.602-1- Início atv :16/10/2020 (AV RUDGE, 110 - CEP: 01134-000)

CCM 2.454.746-8- Início atv :09/04/1996 (R SAGUIRU, 274 - CEP: 02514-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:37 horas do dia 19/10/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F8FD263D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.03/CLHO-02078	Data de abertura: 23/03/2023 09:40:49	Data de transação: 23/03/2023 09:40:49	Situação: Tranitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: contratação de empresa para aquisição de kits de apoio pedagógicos multidisciplinares			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Jesuslene Sousa da Luz	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação
Prazo: 15 Dias (Úteis)	Prazo final: 13/04/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 13/04/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.02/CLHO-00299

PARECER Nº 079/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2023.02/CLHO-00299 – ASSUNTO GERAL: AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO PEDAGÓGICOS MULTIDISCIPLINARES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE*.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo PR2023.02/CLHO-00299, interessado: **Secretaria Municipal de Educação** cujo objeto é aquisição de kits de apoio pedagógicos multidisciplinares para o desenvolvimento das atividades tecnológicas educacionais dos alunos da rede municipal de ensino, essa aquisição tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Coelho Neto- MA, inexigibilidade licitação para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

III – FORMALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada nos dispositivos da Lei nº 8.666/93:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.02/CLHO-00299**;
- Solicitação de abertura de licitação através de MEMO/2022 pela Secretaria Municipal de Educação contendo a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Termo de Referência;
- Minuta de solicitação de cotação de preço; e
- E-mail enviado pelo Setor de Compras;
- Proposta de preços apresentada pela Empresa **PAE EDITORA EDISTRIBUIDORA DE LIVROS, CNPJ: 01.146.871/0001-80**;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (Dotação Orçamentária);
- Declaração de exclusividade emitido pela Associação Brasileira de Difusão do Livro para as obras:
 - o 1. Obra: Projeto Pilares ISBN: 978-85-98558-65-3
 - o 2. Obra: Babyteca ISBN: 978-85-98558-66-0
 - o 3. Obra: Brinquedoteca ISBN: 978-85-98558-54-7
 - o 4. Obra: Projeto ler e sonhar ISBN: 978-85-5558-045-1
 - o 5. Obra: Inclusoteca ISBN: 978-85-98558-42-4
 - o 6. Obra: Sala de estimulação neuroeducacional ISBN: 978-85-5558-115-1
- Justificativa da Contratação por INEXIGIBILIDADE (Art. 25, Lei 8.666/93);
- Documentação de habilitação:
 - o Alteração do Contrato de Sociedade Empresária LTDA;
 - o Cartão CNPJ;
 - o Documentos de identidade do sócio;
 - o Declaração que não emprega menor para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Regularidade fiscal/trabalhista:
 - o Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 25/09/2023;
 - o Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade;
 - o Certidão de Regularidade do FGTS – CRF com validade até 25/03/2023;
 - o Certidão Negativa de Débito Estadual Imobiliária com validade até 25/07/2023;
 - o Certidão Conjunta de Débitos Municipais com validade até 25/07/2023;
 - o Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários Municipal de São Paulo;
- Justificativa de preços através de notas fiscais emitidas para outros municípios/entes públicos e praticados pela editora;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta de Contrato;
- Parecer da Procuradoria Geral do Município, no qual opina pela POSSIBILIDADE JURIDICA EM TESE condicionada a juntada do Alvará, Balanço Patrimonial, Atestados de Capacidade Técnica da empresa contratada.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- Declaração de exclusividade emitida pela editora;
- Atestados de capacidade técnica;
- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil com validade;

II.2 – MODALIDADE ADOTADA

A “modalidade” adotada para a presente contratação será **INEXIGIBILIDADE**, versando o Parecer Jurídico sobre a possibilidade legal de fatura, estando, por tanto, devidamente respaldado na legislação em vigência.

A Lei de Licitações, em seu artigo 25, traz a possibilidade e os casos permitidos para realização da contratação através de inexigibilidade, conforme transcrito a seguir:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (grifo nosso)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

-

Após análise realizada por esta Controladoria, verificou-se que o cumprimento do requisito.

II.3 – MINUTA DE CONTRATO

Consoante a minuta de Contrato, previamente apreciada pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, em atenção ao artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que determina “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração**”, as minutas de editais devem, obrigatoriamente, ser aprovadas em todos os seus termos pela Assessoria Jurídica.

-

III - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, considerando a opinião jurídica manifestada nos autos e os documentos que dão suporte a contratação, me manifesto pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente a ratificação da presente inexigibilidade de licitação.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que por ventura estejam vencidas no futuro e eventual ato de celebração do contrato advindo do processo em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo que possa ser apresentado pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Coelho Neto/MA, 23 de março de 2023

Fernanda Pereira de Sousa

Controladora Geral

Portaria nº 019/2022-CC

Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 23/03/2023 às 09:40
Código de validação: 78e5ea39-857e-4dda-9362-0f25755e1fca
Token: OD71OYJU



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.02/CLHO-00299

PARECER Nº 079/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2023.02/CLHO-00299 – ASSUNTO GERAL: AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO PEDAGÓGICOS MULTIDISCIPLINARES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE.*

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.02/CLHO-00299**, interessado: **Secretaria Municipal de Educação** cujo objeto é aquisição de kits de apoio pedagógicos multidisciplinares para o desenvolvimento das atividades tecnológicas educacionais dos alunos da rede municipal de ensino, essa aquisição tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Coelho Neto- MA, inexigibilidade licitação para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

III.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada nos dispositivos da Lei nº 8.666/93:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.02/CLHO-00299**;
- Solicitação de abertura de licitação através de MEMO/2022 pela Secretaria Municipal de Educação contendo a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Termo de Referência;
- Minuta de solicitação de cotação de preço; e
- E-mail enviado pelo Setor de Compras;
- Proposta de preços apresentada pela Empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS, CNPJ: 01.146.871/0001-80**;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (Dotação Orçamentária);
- Declaração de exclusividade emitido pela Associação Brasileira de Difusão do Livro para as obras:
 - 1. Obra: Projeto Pilares ISBN: 978-85-98558-65-3
 - 2. Obra: Babyteca ISBN: 978-85-98558-66-0
 - 3. Obra: Brinquedoteca ISBN: 978-85-98558-54-7
 - 4. Obra: Projeto ler e sonhar ISBN: 978-85-5558-045-1
 - 5. Obra: Inclusoteca ISBN: 978-85-98558-42-4
 - 6. Obra: Sala de estimulação neuroeducacional ISBN: 978-85-5558-115-1
- Justificativa da Contratação por INEXIGIBILIDADE (Art. 25, Lei 8.666/93);
- Documentação de habilitação:
 - Alteração do Contrato de Sociedade Empresária LTDA;
 - Cartão CNPJ;
 - Documentos de identidade do sócio;
 - Declaração que não emprega menor para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Regularidade fiscal/trabalhista:
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 25/09/2023;
 - Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade;

- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF com validade até 25/03/2023;
- Certidão Negativa de Débito Estadual Imobiliária com validade até 25/07/2023;
- Certidão Conjunta de Débitos Municipais com validade até 25/07/2023;
- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários Municipal de São Paulo;
- Justificativa de preços através de notas fiscais emitidas para outros municípios/entes públicos e praticados pela editora;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta de Contrato;
- Parecer da Procuradoria Geral do Município, no qual opina pela POSSIBILIDADE JURIDICA EM TESE condicionada a juntada do Alvará, Balanço Patrimonial, Atestados de Capacidade Técnica da empresa contratada.
- Declaração de exclusividade emitida pela editora;
- Atestados de capacidade técnica;
- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil com validade;

II.II – MODALIDADE ADOTADA

A “modalidade” adotada para a presente contratação será **INEXIGIBILIDADE**, versando o Parecer Jurídico sobre a possibilidade legal de firmatura, estando, por tanto, devidamente respaldado na legislação em vigência.

A Lei de Licitações, em seu artigo 25, traz a possibilidade e os casos permitidos para realização da contratação através de inexigibilidade, conforme transcrito a seguir:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (grifo nosso)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos,



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Após análise realizada por esta Controladoria, verificou-se que o cumprimento do requisito.

II.III – MINUTA DE CONTRATO

Consoante a minuta de Contrato, previamente apreciada pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, em atenção ao artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que determina “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração**”, as minutas de editais devem, obrigatoriamente, ser aprovadas em todos os seus termos pela Assessoria Jurídica.

III - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, considerando a opinião jurídica manifestada nos autos e os documentos que dão suporte a contratação, me manifesto pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente a ratificação da presente inexigibilidade de licitação.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que por ventura estejam vencidas no futuro e eventual ato de celebração do contrato advindo do processo em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo que possa ser apresentado pela autoridade competente.

Coelho Neto/MA, 23 de março de 2023

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral
Portaria nº 019/2022-CC
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.03/CLHO-02087	Data de abertura: 23/03/2023 12:23:51	Data de transação: 23/03/2023 12:23:51	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: contratação de empresa para aquisição de kits de apoio pedagógicos multidisciplinares			
Nome do emitente: Jesuslene Sousa da Luz	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação	Nome do responsável: Jesuslene Sousa da Luz	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação
Prazo: 15 Dias (Úteis)	Prazo final: 13/04/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 12/04/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade nº 017/2023 de Licitação fundamentada no art. 25, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2023.03/CLHO-00299, para a Contratação da empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.146.871/0001-80, referente a Contratação de empresa para aquisição kits de apoio pedagógico multidisciplinares para o desenvolvimento das atividades tecnológicas educacionais dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos a ela vinculados do Município de Coelho Neto – MA, no valor de R\$ 1.836.500,00 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Jesuslene Sousa da Luz

Assinado eletronicamente por
Jesuslene Sousa da Luz
Em 23/03/2023 às 12:23
Código de validação: ad0adff3-3cf5-4337-ba22-27f9745f85b2
Token: WIOSGQ8E



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.04/CLHO-02346	Data de abertura: 04/04/2023 16:11:36	Data de transação: 04/04/2023 16:11:36	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: contratação de empresa para aquisição de kits de apoio pedagógicos multidisciplinares			
Nome do emitente: Jesulene Sousa da Luz	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação	Nome do responsável: Jesulene Sousa da Luz	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 18/05/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 17/05/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo publicação da Ratificação

Jesulene Sousa da Luz

Assinado eletronicamente por
Jesulene Sousa da Luz
Em 04/04/2023 às 16:11
Código de validação: 7756ce93-9283-4b6f-99f1-fdd1be3a0005
Token: V0DFPGGX



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 | Edição n° 964/2023 Coelho Neto - MA, 23/03/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei N° 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: ti@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

demais órgãos a ela vinculados do Município de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 1.836.500,00 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Coelho Neto (MA), 23 de março de 2023

Jesuslene Sousa da Luz
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2023

Extrato do Contrato N° 126/2023 da Inexigibilidade N° 017/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Jesuslene Sousa da Luz, CPF: 342.663.723-53. Contratada: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.146.871/0001-80, Representante da Contratada: Cristian Muniz dos Santos, CPF n° 119.024.618-00. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição kits de apoio pedagógico multidisciplinares para o desenvolvimento das atividades tecnológicas educacionais dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos a ela vinculados do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 23 de março de 2023. Prazo de vigência: 23 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 1.836.500,00 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade n° 017/2023 de Licitação fundamentada no art. 25, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo n° PR2023.03/CLHO-00299, para a Contratação da empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.146.871/0001-80, referente a Contratação de empresa para aquisição kits de apoio pedagógico multidisciplinares para o desenvolvimento das atividades tecnológicas educacionais dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e

